



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021 Nº 5967



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologa resultado final do concurso público que especifica.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto na Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no item 17.30 do Edital nº 1 - CBMTO, de 8 de fevereiro de 2021, publicado na edição 5.783 do Diário Oficial do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É homologado o resultado final do Concurso Público para o provimento de vagas do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar (QOBM) e do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), regido pelo Edital nº 1 - CBMTO, de 8 de fevereiro de 2021, publicado na edição 5.783 do Diário Oficial do Estado, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, consoante os termos do respectivo edital.

Art. 3º É o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros autorizado a baixar os atos complementares inerentes ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Carlos Eduardo de Souza Farias  
Comandante-Geral do Corpo de  
Bombeiros Militar do Estado do  
Tocantins - CBMTO

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA FAZENDA	18
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	27
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	32
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33
FOMENTO	34
AEM	34
DETRAN	34
FAPT	35
IGEPREV	35
UNITINS	37
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	48

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.342, de 17 de novembro de 2021.

Resultado Final no Concurso Público para o Provimento de Vagas do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar (QOBM) e do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM)

CARGO 1: CADETE/FEMININO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	MARIANA DE ARAUJO LAGE	73,29
2º	LEIA SANTOS NAZARETH	71,00
3º	JULIANNA MILHOMEM DA SILVA*	70,61
4º	MIRELLA BARBOSA CAMELO	68,33

\* candidata amparada pelo art. 1º da Lei nº 3.650, de 24 de janeiro de 2020, e subitem 3.6.1 do Edital nº 6 - CBMTO, de 2 agosto de 2021.

CARGO 1: CADETE/MASCULINO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	KALLEB LUAN ANDRADE JORGE	86,04
2º	JOAO PAULO TAVARES COSTA	78,07
3º	FABRICIO CORDEIRO BORGES	77,00
4º	JHONATAN RODRIGUES JINKINGS REIS	75,34
5º	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	74,33
6º	AECIO REIS DE CARVALHO	73,28
7º	LUCAS VIEIRA DIAS SOUSA	72,17
8º	JOAO AGENOR RESPLANDES MORAIS JUNIOR	70,58
9º	PEDRO JORGE SOARES CORREA	70,50
10º	JHONATAN DE FIGUEIREDO MARQUES	70,33
11º	PEDRO IGNACIO MENEGETTI SCHEID	70,05
12º	JOSIMAR FELISBERTO BELISARIO JUNIOR	69,97
13º	JOSE NILTON VIEIRA NUNES	69,21
14º	BRUNO VINICIUS MUTZENBERG	68,39
15º	EDUARDO SOUSA LIMA FERREIRA	68,33
16º	JEAN MARTINS FREITAS CARVALHO	67,60
17º	EDSON WANDERLEY DA SILVA	67,35
18º	SAMUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	67,29
19º	MARCO ANTONIO MARQUES BELEM	65,88
20º	MOISES BRUNO LOPES BISSOTO	65,83
21º	AIANDER JUNIOR SILVA BARROS	65,33

CARGO 2: ALUNO-SOLDADO/FEMININO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	MARIANA DE ARAUJO LAGE	95,38
2º	MIRELLA BARBOSA CAMELO	93,47
3º	AMANDA APARECIDA MARQUES BELEM	92,53
4º	EMMYLLE PEREIRA TELES	85,47
5º	FERNANDA LIMA FRANCO	85,08
6º	CLARISMAR DE FATIMA LOPES BORGES	84,73
7º	DANIELLA FONTES MILHOMEM BUENO	84,59
8º	SEJANA KARITA COSTA LIMA PRAZERES*	83,54
9º	ELDA CHAVES DE MACEDO	83,33
10º	DAIANE ARAUJO MACHADO	82,65
11º	ANDREIA GUALBERTO PEREIRA	81,74
12º	MARIANA NOLETO MENGUE PEREIRA	81,67
13º	IZABELLA BRAGA PEREIRA GUIMARAES	80,63
14º	BIANCA ESTAVARENGO	80,00

\*Candidata amparada por decisão liminar proferida no Processo nº 0040693-28.2021.8.27.2729.

CARGO 2: ALUNO-SOLDADO/ MASCULINO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	ALBERTO DA SILVA NOVAIS	94,43
2º	FRANCIS BAKON DA SILVA FERRAZ	90,52
3º	FABIO DOS SANTOS BARROS	89,79
4º	GABRIEL JOSE PEREIRA DE SOUSA	89,54
5º	HUGO VITOR ALVES COSTA	89,17

6º	ANTONIO MARCIO CARDOSO SOUSA	88,98
7º	RAPHAEL CORDEIRO DA SILVA BARBOSA	88,88
8º	ALVARO COELHO GONCALVES	88,87
9º	AGNELIO ALVES DA SILVA NETO	88,68
10º	VINICIUS CARDOSO PINHEIRO	88,67
11º	PEDRO ANTONIO MARQUES TEIXEIRA	88,63
12º	ADRIANO CURY ALVES AQUINO	88,43
13º	OTAVIO RODRIGUES CHAVES	87,93
14º	LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	87,07
15º	ADALTO PEREIRA CARDOSO	86,93
16º	VICTOR BRINGEL DE SOUSA	86,83
17º	WELLINGTON BRITO FERREIRA JUNIOR	86,83
18º	FABIANO FRANCISCO DE MORAIS	85,93
19º	LINDOLFO ELIAS BUENO	85,93
20º	EDUARDO AURELIO VIEIRA LIMA	85,86
21º	WEVERTON MACIEL TAVARES	85,80
22º	IGOR CESAR GOMES ABREU	85,63
23º	ALEX ROCHA FARIA	85,48
24º	DANIEL SILVA OLIVEIRA	85,40
25º	KLEITON RIBEIRO DE ARAUJO	85,40
26º	MARCIO HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO	85,33
27º	LUCAS VIEIRA DIAS SOUSA	85,31
28º	WANDERSON RICARDO PEREIRA SOUSA SILVA	85,08
29º	BRUNO MILEO SANTOS RODRIGUES	84,98
30º	GABRIEL CASTRO	84,83
31º	LINO GABRIEL MATTOS CALIARI	84,80
32º	ADLER ARIEL COSTA DE ASSIS	84,67
33º	JOAO AGENOR RESPLANDES MORAIS JUNIOR	84,63
34º	RANIERE VALADARES ECKERT	84,57
35º	DANIEL VICTOR ALVES DA SILVA	84,46
36º	MATHEUS BARROS TRINDADE CHAVES VERA	84,31
37º	PEDRO HENRIQUE MARQUES BELEM	84,31
38º	LUCAS MARQUES NOGUEIRA	84,26
39º	TIAGO DIAS EVANGELISTA	83,92
40º	MATHEUS RODRIGUES SANTOS	83,67
41º	MAYCON DOUGLAS REZENDE JULIATI	83,67
42º	FELIPE GOMES LIMA	83,54
43º	LUCAS EDUARDO DE MEDEIROS SILVA	83,51
44º	ALAN ROCHA CAMPOS	83,50
45º	THIAGO BALTAZAR DOS SANTOS	83,50
46º	MARCOS VINICIUS SOUSA DA SILVA	83,47
47º	VITOR GOMES LEAO	83,46
48º	PEDRO IGNACIO MENEGHETTI SCHEID	83,34
49º	PAULO EDUARDO AIRES RIBEIRO	83,33
50º	GABRIEL SOUSA ASSUNCAO	83,07
51º	WESNEY FERREIRA DA SILVA	83,03
52º	LUIZ PAULO LOPES CARRIJO	83,02
53º	RAFAEL GUIMARAES VILANOVA	82,98
54º	JOSIMAR FELISBERTO BELISARIO JUNIOR	82,83
55º	JOSE HENRIQUE PESSOA NETO	82,82
56º	RAFAEL TELES PEREIRA	82,82

57º	DIOGENES CARVALHO PINHEIRO	82,79
58º	SAMUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	82,72
59º	RODRIGO DA SILVA LEMOS	82,70
60º	GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	82,42
61º	JOAO VITOR COELHO BRAGA	82,31
62º	LEONARDO SOUZA DE FIGUEREDO	82,12
63º	RODRIGO PUGAS BRAGA	82,07
64º	MATHEUS RODRIGUES VIEIRA	81,88
65º	MICHAEL RICHARD ALVES DOS SANTOS	81,87
66º	MAURICIO RIBEIRO MIRANDA	81,77
67º	RAFAEL UMBUZEIRO SANTOS	81,76
68º	LUIS OTAVIO GONCALVES MONTEIRO	81,65
69º	BRUNO HENRIQUE ALVES MOTA	81,62
70º	JOAO GABRIEL BARBOSA COSTA	81,29
71º	WANDERSON PINHEIRO DA SILVA	81,13
72º	RAFAEL MADEIRA NUNES	81,08
73º	TERCIO NATHAN MOREIRA	81,07
74º	EDUARDO BRITO COSTA	80,93
75º	LUCAS PEREIRA CAVALCANTE	80,93
76º	CRISTIANO SANTOS OLIVEIRA	80,90
77º	JOAO PEDRO SILVA DE SOUZA	80,87
78º	WOLFGANG VICTORIANO BUNN	80,85
79º	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA LIGEIRO FILHO	80,83
80º	LUIS CEZAR SOUZA SILVA	80,80
81º	CARLOS JOSE FERREIRA MACEDO	80,72
82º	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	80,63
83º	LUCAS JOSE GUIMARAES	80,60
84º	BENER MONTEIRO DE SOUSA	80,53
85º	BRENDO QUEIROZ PARRIAO	80,53
86º	LUCAS VINICIUS DE ARAUJO SILVA	80,46
87º	MAHATMA BATISTA MARINHO	80,40
88º	WILLIAN CARDOSO SANTANA JUNIOR	80,36
89º	UEVERTON LOPES FERREIRA	80,20
90º	HURIEL CESAR FRANCA AZEVEDO	80,14
91º	ANGELO EMANUEL COSTA WANDERLEY	80,02
92º	ICARO THAYLLON CARVALHO DOS SANTOS	79,93
93º	MATHEUS GABRIEL AIRES RODRIGUES ANDRADE	79,90
94º	CARLOS MAGNO ARAUJO SILVA	79,82
95º	MARCO ANTONIO MARQUES BELEM	79,76
96º	YURI DE CASTRO ALVES SILVA	79,75
97º	GEORGE WILLIAMS DE SOUSA JACO	79,70
98º	MATHEUS LUCAS BRITO GOMES	79,67
99º	VINICIUS DIAS LUCCHESI DANGELO	79,67
100º	ANDRE EVANGELISTA DA SILVA NETO	79,64
101º	CLEBER JORGE COELHO	79,63
102º	VINICIUS ARAUJO DE ALMEIDA	79,51
103º	MATEUS ALMEIDA SANTOS LIMA	79,37
104º	MAXWELL MESSIAS ALVES LOPES	79,36
105º	VINICIUS DE SOUZA BARROS	79,32
106º	LUCAS BENVINDO GONCALVES DE SOUSA	79,12
107º	ANDRE FERREIRA EDUARDO	79,08
108º	LUCAS DE JESUS SILVA RODRIGUES	79,07
109º	YAN SOUSA FERNANDES	79,07
110º	MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO	78,95
111º	ANDRE CANDIDO LOPES	78,88
112º	MATHEUS JERONIMO DE OLIVEIRA	78,85
113º	SAULO ARAUJO DOS SANTOS MIRANDA	78,76
114º	LUIZ VINICIUS MARTINS BARBOSA	78,63
115º	YAN OLIVEIRA CABRAL	78,54
116º	PEGMAR ARAUJO SANTOS	78,47
117º	ICARO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	78,43
118º	EDUARDO MATHEUS CAVALCANTE DE SOUSA	78,36
119º	GEORGE LUCAS ARAUJO BEZERRA	78,17
120º	NOMERIANO BEZERRA DE CASTRO NETO	78,16
121º	TAGORY RAMOS FRANCA	78,15
122º	SERGIO SIRIANO FERREIRA	78,07



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado, em exercício

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

123º	PAULO DENIZAR ARAUJO SOUSA	77,98
124º	GUSTAVO LIMA DE ASSIS	77,97
125º	KHEVIN PEREIRA SANTANA SOARES	77,96
126º	FERNANDO ANTONIO MORAIS LIMA CASTRO	77,94
127º	MAICON BORGES EUZEBIO	77,88
128º	REYNALDO VILARINHO CERQUEIRA	77,77
129º	THALLYS ALVES DE ARAUJO	77,60
130º	CLEUTON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	77,47
131º	DAVID RIBEIRO DA CONCEICAO	77,37
132º	PABLO ROMULLO GONCALVES DE SOUSA	77,37
133º	ALVARO CARDOSO DOS SANTOS	77,27
134º	MOISES BRUNO LOPES BISSOTO	77,27
135º	ELVIS NASCIMENTO DA SILVA	77,13
136º	MARCOS ANDRE PACHECO PADUAN	77,11
137º	ANTONY ISAAC SANTANA DE OLIVEIRA MARQUES	77,09
138º	STANLEY DOS SANTOS RIBEIRO	77,00

**ATO Nº 1.446 - DSG.**

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercicio das atribuicoes da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituicao do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercicio das Funcoes Comissionadas da Seguranca Publica, nos niveis que especifica, da Secretaria da Seguranca Publica, a partir de 11 de novembro de 2021:

1. ANTONIO PEREIRA ALVES FILHO, matricula 847024-1, FCSP-1;
2. VIVIANE CAMPOS DE SA FERRAZ, matricula 1292927-1, FCSP-5.

Palacio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mes de novembro de 2021; 200º da Independencia, 133º da Republica e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercicio

Deocleciano Gomes Filho  
Secretario-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.448 - NM.**

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercicio das atribuicoes da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituicao do Estado, resolve

**NOMEAR**

NAYANE CIRQUEIRA GARCIA GODINHO para exercir o cargo de provimento em comissao de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administracao, redistribuindo-o, ate vacancia, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Policia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de outubro de 2021.

Palacio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mes de novembro de 2021; 200º da Independencia, 133º da Republica e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercicio

Deocleciano Gomes Filho  
Secretario-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.449 - NM.**

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercicio das atribuicoes da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituicao do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA para exercir o cargo de provimento em comissao de Diretor de Policia do Interior - DAS-4, da Secretaria da Seguranca Publica.

Palacio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mes de novembro de 2021; 200º da Independencia, 133º da Republica e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercicio

Deocleciano Gomes Filho  
Secretario-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.450 - DSG.**

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercicio das atribuicoes da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituicao do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a servidora TANIA DA SILVA RODRIGUES, matricula 11607238-1, para o exercicio da Funcao Comissionada de Secretario de Comissao Permanente de Processo Disciplinar - FCSP-4, da Secretaria da Seguranca Publica.

Palacio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mes de novembro de 2021; 200º da Independencia, 133º da Republica e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercicio

Deocleciano Gomes Filho  
Secretario-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.452 - NM.**

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercicio das atribuicoes da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituicao do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercirem os cargos de provimento em comissao, com denominacoes e simbolos especificados, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 18 de novembro de 2021:

1. CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DE MORAES, Assessor Especial de Gabinete III - DAS-4;
2. MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA, Assessor Juridico - DAS-3.

Palacio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mes de novembro de 2021; 200º da Independencia, 133º da Republica e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercicio

Deocleciano Gomes Filho  
Secretario-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.453 - NM.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 18 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.454 - NM.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.455 - NM.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JANAÍNA VARGAS MARINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.456 - DSG.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA, matrícula 383676-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.457 - DSG.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO OLIVEIRA, matrícula 11150211-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.458 - DSG.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

WILQUER BARBOSA DE SOUSA, matrícula 76998-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.502 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LÁZARO BOTELHO MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Participações Sociais e Políticas de Governo, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.526 - DISP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 11 de novembro de 2021:

1. ANTÔNIO PEREIRA ALVES FILHO, matrícula 847024-1, Segurança Pública - 5, FCSP-5;
2. VIVIANE CAMPOS DE SÁ FERRAZ, matrícula 1292927-1, Segurança Pública - 1, FCSP-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.531 - DISP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço II - FC-SCS-II a servidora ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 535555-2, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.533 - EX, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

LEIDE DA SILVA THEOPHILO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio a Eventos do Agronegócio - DAI-1, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 8 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.535 - EX, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

NATHALIA RODRIGUES MACHADO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de outubro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.536 - DISP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Segurança Pública:

1. SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE, matrícula 1004450-4, Secretário de Comissão Permanente de Processo Disciplinar, FCSP-4;
2. TANIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 11607238-1, Assessoria da Corregedoria, FCSP-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.537 - EX, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

CLEIDE GOMES RIBEIRO DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 17 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.546 - EX, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete III - DAS-4, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 18 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.547 - EX, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 18 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.548 - EX, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

THIAGO OLIVEIRA SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 18 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 43/2021 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de materiais para selaria a fim de atender demanda da RPMON da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em favor da empresa: ARTEFATOS JULIANE LTDA - CNPJ: 09.263.905/0001-29, do item 001 ao item 14 no valor de R\$ 48.686,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais) conforme Processo SGD nº 2021/09030/000593.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 16 de novembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QOBM)

**EDITAL Nº 16 - CBMTO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Coronel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, Presidente da Comissão do Concurso, torna público o resultado final no concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

**1 RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

**1.1.1 CARGO 1: CADETE/FEMININO**

10005885, Mariana de Araujo Lage, 73.29, 1/10001797, Leila Santos Nazareth, 71.00, 2/10002248, Mirella Barbosa Camelo, 68.33, 4.

1.1.1.1 Relação final das candidatas amparadas pelo subitem 3.6.1 do Edital nº 6 - CBMTO, de 2 agosto de 2021, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação provisória no concurso público.

10003215, Julianna Milhomem da Silva, 70.61, 3.

**1.1.2 CARGO 1: CADETE/MASCULINO**

10000148, Kalleb Luan Andrade Jorge, 86.04, 1/10000909, Joao Paulo Tavares Costa, 78.07, 2/10005228, Fabricio Cordeiro Borges, 77.00, 3/10002591, Jhonatan Rodrigues Jinkings Reis, 75.34, 4/10017120, Antonio Marcos de Sousa, 74.33, 5/10021657, Aecio Reis de Carvalho, 73.28, 6/10013985, Lucas Vieira Dias Sousa, 72.17, 7/10001461, Joao Agenor Resplandes Morais Junior, 70.58, 8/10000100, Pedro Jorge Soares Correa, 70.50, 9/10018402, Jhonatan de Figueiredo Marques, 70.33, 10/10012748, Pedro Ignacio Meneghetti Scheid, 70.05, 11/10011910, Josimar Felisberto Belisario Junior, 69.97, 12/10005186, Jose Nilton Vieira Nunes, 69.21, 13/10013579, Bruno Vinicius Mutzenberg, 68.39, 14/10016224, Eduardo Sousa Lima Ferreira, 68.33, 15/10004234, Jean

Martins Freitas Carvalho, 67.60, 16/10000760, Edson Wanderley da Silva, 67.35, 17/10010655, Samuel de Oliveira Almeida, 67.29, 18/10003295, Marco Antonio Marques Belem, 65.88, 19/10000556, Moises Bruno Lopes Bissoto, 65.83, 20/10006065, Aiander Junior Silva Barros, 65.33, 21.

**1.1.3 CARGO 2: ALUNO-SOLDADO/FEMININO**

10005886, Mariana de Araujo Lage, 95.38, 1/10002241, Mirella Barbosa Camelo, 93.47, 2/10008555, Amanda Aparecida Marques Belem, 92.53, 3/10015247, Emmyle Pereira Teles, 85.47, 4/10007071, Fernanda Lima Franco, 85.08, 5/10007883, Clarismar de Fatima Lopes Borges, 84.73, 6/10002096, Daniella Fontes Milhomem Bueno, 84.59, 7/10001559, Elda Chaves de Macedo, 83.33, 9/10003435, Daiane Araujo Machado, 82.65, 10/10018017, Andreia Gualberto Pereira, 81.74, 11/10021100, Mariana Noleto Mengue Pereira, 81.67, 12/10003674, Izabella Braga Pereira Guimaraes, 80.63, 13/10016835, Bianca Estavarengo, 80.00, 14.

1.1.3.1 Resultado final no concurso público de candidatos *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10019166, Sejana Karita Costa Lima Prazeres, 83.54, 8.

**1.1.4 CARGO 2: ALUNO-SOLDADO/MASCULINO**

10002767, Alberto da Silva Novais, 94.43, 1/10010435, Francis Bakon da Silva Ferraz, 90.52, 2/10023205, Fabio dos Santos Barros, 89.79, 3/10013235, Gabriel Jose Pereira de Sousa, 89.54, 4/10020755, Hugo Vitor Alves Costa, 89.17, 5/10010886, Antonio Marcio Cardoso Sousa, 88.98, 6/10008090, Raphael Cordeiro da Silva Barbosa, 88.88, 7/10015881, Alvaro Coelho Goncalves, 88.87, 8/10002011, Agnelio Alves da Silva Neto, 88.68, 9/10017362, Vinicius Cardoso Pinheiro, 88.67, 10/10016641, Pedro Antonio Marques Teixeira, 88.63, 11/10015224, Adriano Cury Alves Aquino, 88.43, 12/10007801, Otavio Rodrigues Chaves, 87.93, 13/10013437, Luiz Carlos Marinho Dias, 87.07, 14/10002855, Adalto Pereira Cardoso, 86.93, 15/10010618, Wellington Brito Ferreira Junior, 86.83, 16/10010595, Victor Bringel de Sousa, 86.83, 17/10009534, Lindolfo Elias Bueno, 85.93, 18/10001112, Fabiano Francisco de Morais, 85.93, 19/10008463, Eduardo Aurelio Vieira Lima, 85.86, 20/10005317, Werverton Maciel Tavares, 85.80, 21/10018141, Igor Cesar Gomes Abreu, 85.63, 22/10021298, Alex Rocha Faria, 85.48, 23/10013531, Kleiton Ribeiro de Araujo, 85.40, 24/10004736, Daniel Silva Oliveira, 85.40, 25/10010200, Marcio Henrique Souza de Carvalho, 85.33, 26/10013996, Lucas Vieira Dias Sousa, 85.31, 27/10016741, Wanderson Ricardo Pereira Sousa Silva, 85.08, 28/10018601, Bruno Mileo Santos Rodrigues, 84.98, 29/10001485, Gabriel Castro, 84.83, 30/10004919, Lino Gabriel Mattos Caliani, 84.80, 31/10016446, Adler Ariel Costa de Assis, 84.67, 32/10021635, Joao Agenor Resplandes Morais Junior, 84.63, 33/10011989, Raniere Valadares Eckert, 84.57, 34/10012737, Daniel Victor Alves da Silva, 84.46, 35/10011697, Matheus Barros Trindade Chaves Vera, 84.31, 36/10008628, Pedro Henrique Marques Belem, 84.31, 37/10022914, Lucas Marques Nogueira, 84.26, 38/10011376, Tiago Dias Evangelista, 83.92, 39/10008273, Maycon Douglas Rezende Juliat, 83.67, 40/10002279, Matheus Rodrigues Santos, 83.67, 41/10010220, Felipe Gomes Lima, 83.54, 42/10015430, Lucas Eduardo de Medeiros Silva, 83.51, 43/10021403, Alan Rocha Campos, 83.50, 44/10014481, Thiago Baltazar dos Santos, 83.50, 45/10016429, Marcos Vinicius Sousa da Silva, 83.47, 46/10013748, Vitor Gomes Leao, 83.46, 47/10012745, Pedro Ignacio Meneghetti Scheid, 83.34, 48/10011530, Paulo Eduardo Aires Ribeiro, 83.33, 49/10002708, Gabriel Sousa Assuncao, 83.07, 50/10002253, Wesley Ferreira da Silva, 83.03, 51/10021864, Luiz Paulo Lopes Carrizo, 83.02, 52/10004255, Rafael Guimaraes Vilanova, 82.98, 53/10011903, Josimar Felisberto Belisario Junior, 82.83, 54/10012242, Rafael Teles Pereira, 82.82, 55/10020003, Jose Henrique Pessoa Neto, 82.82, 56/10006949, Diogenes Carvalho Pinheiro, 82.79, 57/10010652, Samuel de Oliveira Almeida, 82.72, 58/10004178, Rodrigo da Silva Lemos, 82.70, 59/10005963, Guilherme Francisco da Silva, 82.42, 60/10012858, Joao Vitor Coelho Braga, 82.31, 61/10010798, Leonardo Souza de Figueredo, 82.12, 62/10000881, Rodrigo Pugas Braga, 82.07, 63/10013549, Matheus Rodrigues Vieira, 81.88, 64/10002019, Michael Richard Alves dos Santos, 81.87, 65/10000333, Mauricio Ribeiro Miranda, 81.77, 66/10000595, Rafael Umbuzeiro Santos, 81.76, 67/10017998, Luis Otavio Goncalves Monteiro, 81.65, 68/10006139, Bruno Henrique Alves Mota, 81.62, 69/10010391, Joao Gabriel Barbosa Costa, 81.29, 70/10004560, Wanderson Pinheiro da Silva, 81.13, 71/10017319, Rafael Madeira Nunes, 81.08, 72/10001826, Tercio Nathan Moreira, 81.07, 73/10024235, Eduardo Brito Costa, 80.93, 74/10008398, Lucas Pereira Cavalcante, 80.93, 75/10010158, Cristiano Santos Oliveira, 80.90, 76/10004062, Joao Pedro Silva de Souza, 80.87, 77/10002223, Wolfgang Victoriano Bunn, 80.85, 78/10000480, Carlos Henrique de Souza da Silva Ligeiro Filho, 80.83, 79/10001236, Luis Cezar Souza Silva, 80.80, 80/10020234, Carlos Jose Ferreira Macedo, 80.72, 81/10013287, Orlando Ferreira da Silva, 80.63, 82/10014792, Lucas Jose Guimaraes, 80.60, 83/10007170, Bener Monteiro de Sousa, 80.53, 84/10020465, Brendo Queiroz Parriao, 80.53, 85/10003188, Lucas

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1309/2021/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019 c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/30550/006639, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada CLEONICE SOUSA LACERDA, Número Funcional 597457/4, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X91-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do anexo VII, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/01/2015	10/09/2016
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1318/2021/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019 c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/006649, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada EDNALVA FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 427849/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X04-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do anexo V e na Tabela VI, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-H	-	V-I	01/06/2014	01/06/2015
VERTICAL	V-I	VIII-I	IX-I	01/06/2016	01/06/2016
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/06/2018	01/06/2018
VERTICAL	IX-J	-	X-J	01/06/2020	01/06/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

Vinicius de Araujo Silva, 80.46, 86/10023488, Mahatma Batista Marinho, 80.40, 87/10018941, Willian Cardoso Santana Junior, 80.36, 88/10014927, Ueverton Lopes Ferreira, 80.20, 89/10014252, Huriel Cesar Franca Azevedo, 80.14, 90/10025109, Angelo Emanuel Costa Wanderley, 80.02, 91/10001995, Icaro Thayllon Carvalho dos Santos, 79.93, 92/10019113, Matheus Gabriel Aires Rodrigues Andrade, 79.90, 93/10006550, Carlos Magno Araujo Silva, 79.82, 94/10003300, Marco Antonio Marques Belem, 79.76, 95/10012067, Yuri de Castro Alves Silva, 79.75, 96/10001072, George Williams de Sousa Jaco, 79.70, 97/10007334, Matheus Lucas Brito Gomes, 79.67, 98/10020953, Vinicius Dias Lucchesi Dangelo, 79.67, 99/10008948, Andre Evangelista da Silva Neto, 79.64, 100/10002292, Cleber Jorge Coelho, 79.63, 101/10016808, Vinicius Araujo de Almeida, 79.51, 102/10014296, Mateus Almeida Santos Lima, 79.37, 103/10012455, Maxwell Messias Alves Lopes, 79.36, 104/10015035, Vinicius de Souza Barros, 79.32, 105/10001096, Lucas Benvindo Goncalves de Sousa, 79.12, 106/10002436, Andre Ferreira Eduardo, 79.08, 107/10006698, Yan Sousa Fernandes, 79.07, 108/10015859, Lucas de Jesus Silva Rodrigues, 79.07, 109/10006025, Matheus Rodrigues de Araujo, 78.95, 110/10022315, Andre Candido Lopes, 78.88, 111/10001277, Matheus Jeronimo de Oliveira, 78.85, 112/10004034, Saulo Araujo dos Santos Miranda, 78.76, 113/10002079, Luiz Vinicius Martins Barbosa, 78.63, 114/10003317, Yan Oliveira Cabral, 78.54, 115/10000902, Pegmar Araujo Santos, 78.47, 116/10006468, Icaro Matheus de Oliveira Silva, 78.43, 117/10016864, Eduardo Matheus Cavalcante de Sousa, 78.36, 118/10018029, George Lucas Araujo Bezerra, 78.17, 119/10003267, Nomeriano Bezerra de Castro Neto, 78.16, 120/10018906, Tagory Ramos Franca, 78.15, 121/10015060, Sergio Siriano Ferreira, 78.07, 122/10016061, Paulo Denizar Araujo Sousa, 77.98, 123/10017596, Gustavo Lima de Assis, 77.97, 124/10012961, Khevin Pereira Santana Soares, 77.96, 125/10007848, Fernando Antonio Morais Lima Castro, 77.94, 126/10011382, Maicon Borges Euzebio, 77.88, 127/10015681, Reynaldo Vilarinho Cerqueira, 77.77, 128/10001982, Thallys Alves de Araujo, 77.60, 129/10012204, Cleuton Gomes de Oliveira Junior, 77.47, 130/10019299, Pablo Romullo Goncalves de Sousa, 77.37, 131/10006330, David Ribeiro da Conceicao, 77.37, 132/10000913, Alvaro Cardoso dos Santos, 77.27, 133/10022711, Moises Bruno Lopes Bissoto, 77.27, 134/10010529, Elvis Nascimento da Silva, 77.13, 135/10008707, Marcos Andre Pacheco Paduan, 77.11, 136/10003020, Antony Isaac Santana de Oliveira Marques, 77.09, 137/10025531, Stanley dos Santos Ribeiro, 77.00, 138.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final do concurso será homologado por ato do Chefe do Poder executivo.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Presidente da Comissão do Concurso

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA PGE/GAB/Nº 115, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro nos incisos VI, do artigo 13, e inciso II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da contratação da pessoa jurídica ASEA CORPORAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 16.962.818/0001-25, para ministrar o curso sobre "REGIME DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA PÚBLICA", no valor total de R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais), conforme os autos nº 2021/09060/004308.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

## DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS  
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 1338/2021/GASEC, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0003761-89.2021.8.27.2713, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ROBERTO RODRIGUES MACHADO, Número Funcional 914864/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X11-72, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	VI	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1342/2021/GASEC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

ESTEFANY TREIN ARANTES, Assistente Administrativo, número funcional 1271318/1, CPF: XXX.XXX.881-93, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 08 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1344/2021/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual, e considerando o art. 16, VI, alínea "g" da Lei nº 3.421, de 2019 e o art. 39, *caput*, da Lei nº 2.296, de 2010 e art. 45, incisos I e II, do Decreto nº 6.237 de 2021.

Considerando ainda, a necessidade de verificar a conformidade e fortalecer os atos de execução dos processos de pagamentos do Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado do Tocantins - FUNSAÚDE de modo a identificar, corrigir e evitar possíveis situações que possam comprometer a confiabilidade do Fundo,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção na execução financeira e na auditoria de contas médicas do FUNSAÚDE, verificando a conformidade dos atos processuais de execução, no ano de 2020 e 2021, de forma a examinar a confiabilidade e veracidade das informações disponíveis em seus processos identificando, corrigindo e propondo ações preventivas, quando e se possível.

Art. 2º Designar os servidores, Jormar Veloso Costa, número funcional 11159146-1, Paulo Fernando Mesquita Milhomem, número funcional 1272748-1, Tatiana Braga do Carmo Barros, número funcional 1238388-8, Reginaldo Pereira dos Santos, número funcional 626342-3 e Diogo Silva Santana Duarte Oliveira, número funcional 1171911-7, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos do qual tratam o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como, realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1361/2021/GASEC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

JUCIARA CARMO SILVA, Auxiliar Administrativo, número funcional 642530/3, CPF XXX.XXX.931-49, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 11 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1367/2021/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado é em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0028887-40.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical para o "Padrão I", constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir de 26/10/2017, ao servidor público CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES, Número Funcional 832150-3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.X21-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração



**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1005/2021/GASEC/SECAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/78662, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, a pedido para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1167260/8	XXX.XXX.899-96	GISELLI LEMES DA ROCHA	ANALISTA II	2021/23000/003122	03/11/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1006/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/78170, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência do Desenvolvimento do Turismo Cultura e Economia Criativa, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	743784/10	XXX.XXX.501-06	VANDERLICE ELOY GOMES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2021/23000/003033	01/11/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1022/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/79405, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	369515/7	XXX.XXX.025-15	JOSÉ VALDINALDO MONTEIRO	AUXILIAR II	2021/23000/003141	18/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1024/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/77840, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1148737/7	XXX.XXX.521-58	MARCIA DANIELY BATISTA E SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/003032	03/11/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9/2021/GASEC**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a solicitação contida no Ofício nº 1569/2021/PRES/NATURATINS, resolve,

**APOSTILAR**

1 - O Contrato nº 109/2021/GEDEC/SECAD, vinculado ao Processo nº 2021/23000/000966 de serviços de gerenciamento de frota, para atendimento das demandas do Poder Executivo do Estado do Tocantins, firmado entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo com a empresa TICKET Soluções HDFGT S/A, para inclusão de dotações orçamentárias e fontes de recursos.

1.1 - São acrescentadas, na Cláusula Quarta do Contrato, as seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

UG/ÓRGÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente	18.544.1150.4025	4025	0240888888
	18.541.1150.4034	4034	0240888888
	18.541.1150.4050	4050	0240888888
	18.541.1150.4087	4087	0240888888
	18.541.1150.4087	4087	0223001898
	18.541.1150.4087	4087	0228002660
	18.541.1150.4102	4102	0240888888
	18.541.1150.4103	4103	0240888888
	18.541.1150.4279	4279	0240888888
	18.541.1150.4294	4294	0240888888
	18.541.1150.4348	4348	0240888888
	18.541.1150.4348	4348	0228002660
	18.541.1150.4087	4087	0223001898
	18.541.1150.4087	4087	0228002660

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 9 dias do mês de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5873/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/016302  
INTERESSADO(A): SUSANE MARIA DE ARAUJO  
NÚMERO FUNCIONAL: 720954/1  
CARGO: Professor Normalista  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Gerência de Prestação de Contas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 12 dias de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6132/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/006628  
INTERESSADO(A): CESAR MARTINS BARBOSA  
NOME DO DEPENDENTE: RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA  
GRAU DE PARENTESCO: FILHO  
NÚMERO FUNCIONAL: 1179632/1  
CARGO: Gestor em Saúde  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Gerência do Núcleo de Gest. Estrat. Assistencial

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente CESAR MARTINS BARBOSA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 28/09/2021 a 27/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 12 dias de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 817, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa a servidora, por necessidade de serviço, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento de Porto Nacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 494/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, a servidora ANA RACHEL DAAPARECIDA MANDUCA SOARES, Assistente Administrativo, matrícula nº 483634-2, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento de Porto Nacional, durante o período de 08/09/2021 à 06/03/2022, em substituição a servidora LARAINNE JULIATI ALENCAR MENEZES, matrícula nº 11679581-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 831, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2021/17010/001438.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2021/17010/001438, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Prisional.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 861, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa de natureza investigativa para conclusão dos trabalhos, destinada a apurar os fatos narrados, condizentes a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos descritos nos processos: 2021/17010/000408; 2021/17010/000410; 2020/17010/001157; 2020/17010/000986; e 2020/17010/000812.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando, a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em Lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando, a deliberação da Comissão de Sindicância Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por meio do Memorando nº 67/2021/GSDSPS, no qual solicita a prorrogação do prazo de sindicância em comento para a conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, conforme segue, instaurados pela:

I - PORTARIA SECIJU/TO Nº 419, DE 10 DE JUNHO DE 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.867, de 17 de junho de 2021, destinada a apurar os fatos descrito no Processo: 2021/17010/000408;

II - PORTARIA SECIJU/TO Nº 212, DE 31 DE MARÇO DE 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.836, de 30 de abril de 2021, destinada a apurar os fatos descrito no Processo: 2021/17010/000410;

III - PORTARIA SECIJU/TO Nº 813, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.717, de 04 de novembro de 2020, destinada a apurar os fatos descrito no Processo: 2020/17010/001157;

IV - PORTARIA SECIJU/TO Nº 660, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.685, de 15 de setembro de 2020, destinada a apurar os fatos descrito no Processo: 2020/17010/000986;

V - PORTARIA SECIJU/TO Nº 488, DE 16 DE JULHO DE 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.658, de 05 de agosto de 2020, destinada a apurar os fatos descrito no Processo: 2020/17010/000812;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 879, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO os objetivos a serem almejados pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), quais sejam: "efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado";

CONSIDERANDO que para os Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins alcance os objetivos precípuos explicitados na Lei de Execução Penal, manter-se alinhado e em constante qualificação;

CONSIDERANDO que o Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) foi criado pela Portaria nº 363, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.867, de 17 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar as atribuições do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE), que será vinculado diretamente à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.

**TÍTULO I****DO GRUPO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS (GOPE)****CAPÍTULO I****DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO DO GOPE**

Art. 2º O GOPE será composto, inicialmente, por 32 (trinta e dois) Agentes de Execução Penal, em exercício, podendo ser aumentado, a critério da desta Secretaria, com a observância dos princípios da conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. A estrutura funcional do GOPE será dividida em Coordenador Operacional, Coordenador Adjunto, Chefes de Plantão, Chefe de Cartório, Blaster, Armeiro, Operador de Inteligência, Equipe Administrativa e demais integrantes, assim como outras que venham surgir.

Art. 3º São superiores hierárquicos do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE):

I - o Secretário de Estado da Cidadania e Justiça;

II - a Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional;

III - o Coordenador Operacional;

IV - o Coordenador Adjunto Operacional;

V - os chefes de Plantão.

**CAPÍTULO II****COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES****Seção I****Do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE)**

Art. 4º Ao Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) compete realizar, sempre que solicitado, intervenções táticas prisionais com a finalidade de manter e/ou restabelecer a disciplina e a ordem nos estabelecimentos penais do Estado do Tocantins.

Art. 5º Como desdobramento de suas competências, o GOPE deverá ainda:

I - realizar, quando solicitado, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela estrutura de proteção nos estabelecimentos penais ao restabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança;

II - desempenhar, ações de segurança interna e externas, nos estabelecimentos penais durante operações de revista, ações de vigilância interna nas Unidades Penitenciárias e Prisionais, em pavilhões, blocos, alas, pátios e celas, bem como em outro setor peculiar da Unidade Penal, de acordo com a sua estrutura física;

III - realizar operações internas na Unidade Penal, intervindo nos casos de motins, rebeliões, tentativas de fugas e quaisquer outras ações que possam fugir da garantia da Lei e da ordem e dos documentos instituídos pela Secretaria da Cidadania e Justiça, nas Unidades Penitenciárias e Prisionais e que possam colocar em risco os servidores do Sistema Penal;

IV - atuar nas intervenções que demandem o uso da força de forma seletiva no emprego de técnicas e de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), por meio do porte de armas de fogo carregadas com munições menos letais e observar, criteriosamente, os princípios do uso seletivo da força a fim de preservar vidas e minimizar danos à integridade física e moral das pessoas envolvidas;

V - realizar operações e patrulhamento em áreas urbanas, quando necessário, prevenindo rebeliões, motins, fugas, arrebatamento de presos e tudo que ponha em risco a segurança de pessoas e dos estabelecimentos penais;

VI - prover a segurança pessoal de autoridades ligadas ao sistema penal ou qualquer outro evento em visita aos estabelecimentos penais, dentro ou fora, prestando apoio logístico e operacional, quando requisitado;

VII - prover a segurança de autoridades ligadas ao sistema penal ou outra autoridade, em eventos, quando requisitado.

Parágrafo único. Durante os procedimentos de intervenção do GOPE, os demais Agentes de Execução Penal apoiarão em pontos estratégicos estabelecidos conjuntamente entre o Coordenador Operacional e a Direção da respectiva Unidade Penal.

**Seção II****Do Coordenador Operacional do GOPE**

Art. 6º Ao Coordenador Operacional do GOPE compete:

I - planejar, orientar e gerenciar a execução das atividades de sua área de atuação nos assuntos de sua competência, bem como elaborar e propor ao Secretário de Estado da Cidadania e Justiça do Tocantins medidas para o aperfeiçoamento e organização operacional do GOPE;

II - com anuência do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça do Tocantins, elaborar e propor melhorias estruturais e funcionais, visando o constante aprimoramento dos grupamentos, mantendo-os atualizados quanto às suas atribuições;

III - zelar pelo respeito, disciplina e hierarquia, cumprindo e se fazendo cumprir as normas regulamentais do GOPE, além de zelar pelo cumprimento das regras de conduta e urbanidade impostas aos Agentes de Execução Penal do Tocantins;

IV - promover o contínuo aperfeiçoamento dos integrantes GOPE em cursos de extensão, aperfeiçoamento e de especialização;

V - organizar a distribuição e movimentação do efetivo operacional e viaturas, bem como dos equipamentos, armamentos e munições de acordo com as diretrizes estabelecidas;

VI - propor e avaliar estudos voltados para o esforço na aquisição de veículos, uniformes, armamentos, munições, equipamentos de segurança, fiscalização e demais aparatos empregados nas áreas operacionais do GOPE;

VII - orientar os servidores quanto à necessidade de manutenção e zelo do local de trabalho com a devida harmonia, hierarquia e ética profissional;

VIII - orientar quanto ao uso de uniformes pelos integrantes do GOPE, conforme previsto neste Regulamento e na Legislação em vigor;

IX - planejar e gerenciar normas e procedimentos relativos à segurança geral do GOPE junto às coordenações operacionais, mediante aval do Secretário da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins;

X - sempre que solicitado, gerenciar operações de interesse do Secretário da Cidadania e Justiça;

XI - promover, no que tange junto à Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (ESGEPEN), estudos e análises das normas internas e legislação vigente, objetivando melhorias na qualidade do serviço desenvolvido pelo GOPE;

XII - exercer atribuições gerais decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam conferidas pela autoridade superior;

XIII - permanecer diuturnamente, em sobreaviso, de modo se apresentar em pronta resposta, quando necessário e/ou acionado.

### Seção III Do Coordenador Adjunto Operacional

Art. 7º Ao Coordenador Adjunto Operacional do GOPE compete:

I - acompanhar e/ou substituir o Coordenador Operacional no uso de suas atribuições;

II - supervisionar as ações do GOPE, juntamente com o Coordenador Operacional;

III - responsabilizar-se pelo comando, controle, fiscalização, segurança, e pela solução de problemas das atividades administrativas e operacionais do GOPE;

IV - intervir, direta ou indiretamente, em situações de emergência que comprometam a segurança do GOPE;

V - orientar e acompanhar integrantes do GOPE no pleno conhecimento das atribuições relativas aos procedimentos e em caso negativo informá-los das normas e procedimentos vigentes;

VI - orientar escala de férias dos grupamentos sob sua responsabilidade;

VII - elaborar e controlar as escalas de serviço ordinário, especial e extraordinário;

VIII - supervisionar as atividades dos Chefes de Plantão sob sua responsabilidade, bem como estabelecer e zelar pelo perímetro de segurança da unidade onde está sediado o grupamento, a base do GOPE;

IX - fazer cumprir a escala de plantão, que seguirá a seguinte forma:

a) coordenador Operacional do GOPE: expediente;

b) coordenador Adjunto Operacional: expediente;

c) armeiro: expediente ou outra determinada pelo Coordenador Operacional do GOPE;

d) os demais integrantes do GOPE seguirão o padrão vigente e previsto pela Secretaria da Cidadania e Justiça;

e) sanar, em conjunto com o Coordenador Operacional, eventuais irregularidades nos serviços.

X - supervisionar e fiscalizar as atividades de vigilância da Base Operacional do GOPE.

### Seção IV Dos Chefes de Plantão

Art. 8º Aos chefes de plantão competem:

I - responsabilizar-se pela comunicação via rádio com terceiros;

II - responsabilizar-se pela disciplina da equipe;

III - verbalizar durante a busca pessoal com os presos e realizar nominalmente a conferência da pauta;

IV - adotar as medidas que visem à segurança do efetivo, do armamento e dos equipamentos;

V - conferir e zelar pelo armamento, munições e demais materiais sob sua responsabilidade;

VI - responsabilizar-se pelo controle do Registro de Plantão e Ocorrências.

### Seção V Do Armeiro

Art. 9º Ao Armeiro do GOPE compete:

I - zelar pela segurança dos armamentos do GOPE bem como o armamento do sistema penal em conjunto com o Departamento de Controle de Armas e Munições (DECAM);

II - realizar manutenções preventivas nos armamentos do GOPE;

III - controlar, periodicamente, o inventário com informações sobre segurança e emprego do armamento bem como repassar informações pertinentes ao seu superior imediato, assim como ao DECAM;

IV - entregar armas e quantidade de munições determinadas para o tipo de trabalho que o integrante do GOPE irá exercer;

V - atuar, conjuntamente, com o DECAM na análise técnica profissional para aquisição de armamento, munições, bem como qualquer atribuição afim, da qual necessite a orientação de armeiro.

Parágrafo único. Todas as movimentações de armamentos, munições e outros equipamentos de segurança a serem entregues aos integrantes do GOPE, deverão ser lançadas em livro próprio e no sistema HADES, nos quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do Agente de Execução Penal, data e hora, matrícula, número do armamento, quantidade de munições, observando que a assinatura do servidor deverá constar na retirada e na devolução do equipamento à reserva de armas.

Art. 10. O Armeiro deverá manter atualizado o livro e o sistema de Gerenciamento Carcerário (HADES), com a movimentação de diária e tabelas de:

I - armamentos com número de série e mapa de distribuição;

II - quantitativo de munições, separadas por calibres e estado de conservação;

III - quantitativo de equipamentos menos letais separados por tipo e estado de conservação;

IV - controle de coletes balísticos por número de série, vencimento e a identificação do Agente de Execução Penal que o acautelou;

V - manter atualizada em livro próprio as armas acauteladas para os integrantes do GOPE para uso fora de serviço;

VI - manter cópia de todos os comunicados internos referentes ao uso do material bélico registrado no grupo de atuação.

### Seção VI Dos integrantes do GOPE

Art. 11. Aos Integrantes do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) competem:

I - cumprir determinações do corpo diretivo e permanecer, diuturnamente, em sobreaviso, de modo a apresentar pronta resposta quando necessário e/ou determinado;

II - atuar, prontamente, para o restabelecimento da ordem, disciplina e segurança interna e externa nos estabelecimentos penais do Estado do Tocantins bem como prestar apoio nas urgências e/ou emergências.

## CAPÍTULO III DO ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

### Seção I Dos recursos

Art. 12. São recursos operacionais de uso do GOPE:

I - rádio HT;

II - lanterna;

III - tonfa;

IV - capacete anti-tumulto e balístico;

V - colete balístico;

VI - caneleiras, joelheiras e cotoveleiras;

VII - escudo anti-tumulto e balístico;

VIII - arma longa;

IX - arma curta;

- X - algemas;
- XI - espargidores;
- XII - granadas;
- XIII - munições químicas e menos letais;
- XIV - óculos táticos;
- XV - máscara de gás;
- XVI - dispositivo Elétrico Incapacitante (taser/spark);
- XVII - coldre;
- XVIII - bandoleira;
- XIX - chave de algema;
- XX - equipamentos táticos;
- XXI - fiel;
- XXII - balaclava.

Seção II  
Dos equipamentos

Art. 13. São equipamentos de uso obrigatórios para os integrantes do GOPE nas intervenções em recintos carcerários:

- I - colete balístico;
- II - capacete antitotim e balístico;
- III - cinto tático preto;
- IV - arma curta;
- V - arma longa;
- VI - tonfa;
- VII - lanterna;
- VIII - algemas;
- IX - chave de algema;
- X - equipamentos de IMPO;
- XI - dispositivo Elétrico Incapacitante (Taser/Spark).

Seção III  
Do Armamento

Art. 14. São armamentos do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE):

- I - pistola semiautomática calibre .40 mm e 9 mm;
- II - espingarda Pump Calibre 12 GA;
- III - carabina semiautomática calibre .40 mm;
- IV - fuzil 5.56 mm;
- V - fuzil 7.62 mm;
- VI - dispositivo Elétrico Incapacitante (Taser/Spark).

§1º A atuação do GOPE nas intervenções, em recintos carcerários que demandem o uso seletivo da força, deve ser pautada pelo emprego de técnicas e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) e de armas carregadas com munições menos letais e letais.

§2º É obrigatório uso de bandoleiras em armas longas.

§3º Os integrantes do GOPE poderão adentrar em qualquer setor das Unidades Penais portando Dispositivo Elétrico Incapacitante bem como armamento carregado com munições letais.

Seção IV  
Do Uniforme

Art. 15. O uniforme operacional dos integrantes do GOPE será constituído de:

- I - gorro pala mole em tecido Rip Stop dupla face;
- II - booniehat em Rip Stop;
- III - gandola em Rip Stop;
- IV - calça em Rip Stop;
- V - coturno/bota tática/tênis predominante preto;
- VI - colete tático preto;
- VII - camiseta do GOPE com manga curta e manga longa bem como camiseta de educação física para atividades físicas ou o Teste de Aptidão Física Penitenciário (TAF);
- VIII - meias pretas;
- IX - t-shirt na cor do uniforme;
- X - uniforme de intervenção/camiseta operacional.

§1º É obrigatório o uso do uniforme completo durante o horário de trabalho.

§2º O Coordenador Operacional do GOPE poderá solicitar ao Secretário da Cidadania e Justiça os modelos de uniforme que poderão ser utilizados oficialmente no GOPE bem como os modelos de brevês a serem utilizados. Ambos regulamentados pela Portaria nº 486, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.665, de 14 de agosto de 2020.

§3º O uso do uniforme e a utilização dos equipamentos relativos GOPE só serão permitidos em atividades relacionadas ao serviço do grupo.

§4º É terminantemente proibido o uso de partes do uniforme com qualquer outro vestuário distinto do previsto no regulamento de uniformes ou qualquer combinação entre as partes.

§5º É terminantemente proibido o uso de partes do uniforme com qualquer outro vestuário distinto do previsto no regulamento de uniformes ou a qualquer combinação diferente dos modelos previstos no regulamento do uso de distintivos e uniformes do GOPE previstos na Portaria nº 486, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.665, de 14 de agosto de 2020.

§6º É terminantemente proibido o uso de uniforme, mesmo com qualquer que possa sobrepor, durante deslocamentos de bicicleta, motocicletas e motos tipo triciclo que possam expor todo ou parte do uniforme.

§7º A não observância dos parágrafos 4º e 5º, deste artigo, ocasionará em advertência podendo o integrante ser afastado das operações ou desligado do GOPE, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

§8º É proibido, durante as operações, o uso, por um ou mais integrantes de uniforme distinto dos demais operadores do GOPE ou que não estejam previstos no regulamento de uniformes.

CAPÍTULO IV  
DA SELEÇÃO DE NOVOS INTEGRANTES DO GOPE

Seção I  
Da seleção

Art. 16. A seleção dos novos integrantes do GOPE será mediante processo seletivo interno que será regulamentado por edital próprio a ser publicado oportunamente constituído de cinco fases, a saber:

- I - inscrição para o processo seletivo;
- II - investigação Criminal e Social;
- III - teste de Aptidão Física Penitenciário (TAF Penitenciário);
- IV - Avaliação Psicológica;
- V - Curso de Operações Penitenciárias Especiais (COPE).

Parágrafo único: A Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento poderá solicitar aos candidatos ao ingresso no Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) avaliações psicológicas, Investigação Social e Exames toxicológicos durante o Curso de Operações Penitenciárias Especiais (COPE).

Seção II  
Do ingresso

Art. 17. Para ingressar no quadro do GOPE, os Policiais Penais deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

- I - ser aprovado no Curso de Operações Penitenciárias Especiais (COPE);
- II - ser Agente de Execução Penal em exercício do quadro de servidores efetivos da Secretaria da Cidadania e Justiça;
- III - ter experiência mínima de 01 (um) ano no cargo ou função de Agente de Execução Penal;
- IV - não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado nos últimos 12 (doze) meses;
- V - preencher declaração de manifestação de respeito às autoridades e aos atos da administração pública bem como às normas impostas por superiores hierárquicos;
- VI - ter comportamento público e privado compatível com a função do GOPE;
- VII - assinar o termo de posse e exercício;
- VIII - ser aprovado no estágio supervisionado de 12 meses;
- IX - atender a todos os requisitos do artigo 21, deste Regulamento.

§1º O Agente de Execução Penal que tiver concluído o COPE ou curso equivalente em outras Unidades Federativas do Brasil poderá ingressar no Grupo de Operações Penitenciárias Especiais desde que atenda aos termos deste Regulamento.

§2º A solicitação de ingresso será analisada pela Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento (CAID), que dará seu parecer final.

§3º Caso seja aprovado pela CAID, o integrante passará por estágio supervisionado durante 12 meses antes de ser integrado ao GOPE.

Art. 18. Não poderá participar do processo seletivo ou ingressar no GOPE, os Agentes de Execução Penal que:

- I - tenham sido condenados em Processo Administrativo Disciplinar;
- II - tenham sido condenados em Processo Criminal;
- III - tenham feito Ajustamento de Conduta que não tenha exaurido os seus efeitos;
- IV - tenham sofrido sanção administrativa da qual não tenha cessado os seus efeitos legais;

V - estejam afastados do laboro pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins;

VI - estejam afastados por atestado médico particular;

VII - estejam cedidos a outros órgãos;

VIII - não atendam a todas as normas deste Regulamento.

Seção III  
Do Teste de Aptidão Física

Art. 19. O Teste de Aptidão Física aplicado aos integrantes do GOPE, seguirá a regulamentação estabelecida e prevista no Regulamento Interno do Teste de Aptidão Física Penitenciário (TAF) Penitenciário, regulamentado pela Portaria nº 158, de 28 de março de 2019, e observará os índices de acordo com a faixa etária e sexo do Agente de Execução Penal.

§1º O Teste de Aptidão Física Penitenciário será coordenado pela Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (ESGEPEN) em parceria com a Coordenação do GOPE.

§2º Após a entrada no GOPE, todos os integrantes deverão, obrigatoriamente, realizar o Teste de Aptidão Física Penitenciário.

§3º O Coordenador Operacional do GOPE determinará o dia da semana em que deverá ocorrer o treinamento físico semanal obrigatório com todos os integrantes do GOPE.

Art. 20. O Teste de Aptidão Física Penitenciário, de caráter classificatório e eliminatório, para ingresso no Curso de Operações Penitenciárias Especiais (COPE) levará em conta o alto esforço físico exigido durante o período do curso bem como as atividades a serem exercidas.

Art. 21. Os candidatos inscritos para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização dos testes com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário fixado para seu início com roupa apropriada para a prática de exercício físico munidos de documento de identidade e atestado médico originais específicos para tal fim conforme modelo constante deste Regulamento, caso contrário, não poderá efetuar a referida prova.

Art. 22. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF, deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

Art. 23. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

Art. 24. Os casos de alteração psicológica, motora e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos serão desconsiderados não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

Art. 25. A realização de qualquer exercício preparatório para o exame de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

Art. 26. O Teste de Aptidão Física Penitenciário aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:

- I - flexão de braços na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino;
- II - isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino;
- III - apneia estática;
- IV - apneia dinâmica;
- V - flutuação;
- VI - abdominal;
- VII - flexão de braço;
- VIII - corrida de 12 minutos para todos os candidatos.

Parágrafo único. Todas as normas do Teste de Aptidão Física Penitenciário constam na Portaria nº 158, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.341, de 17 de abril de 2019, que regulamenta o TAF Penitenciário do Estado do Tocantins.

#### Seção IV Da avaliação de Aptidão Psicológica

Art. 27. A avaliação de Aptidão Psicológica, prevista nesta Portaria terá os seus critérios e normas publicados em edital próprio para seleção de novos integrantes do GOPE e será realizada exclusivamente por psicólogos habilitados.

Art. 28. Todos os integrantes do GOPE que se envolverem em acidentes ou incidentes que caracterizem excessos nas atuações operacionais durante o desempenho de suas atribuições funcionais e/ou manifestações que demonstrem desorganização emocional, quer em caráter profissional ou pessoal, deverão ser submetidos ao acompanhamento psicológico individual ou em grupo exclusivamente por profissionais de psicologia.

§1º Caberá aos referidos profissionais avaliar e emitir parecer sobre a viabilidade da permanência do servidor no GOPE.

§2º Tal parecer terá caráter sigiloso e não obriga e não limita o poder de CAID.

§3º Havendo a suspensão das atividades operacionais o profissional responsável pelo atendimento poderá sugerir reavaliação da condição psicológica e acompanhamento à equipe avaliadora num período igual ou superior a 06 (seis) meses a contar do início do referido atendimento.

#### Seção V Da capacitação e aperfeiçoamento

Art. 29. A capacitação e aperfeiçoamento dos integrantes do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) deverão ser permanentes por meio da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (ESGEPEN), outras instituições ou convidados bem como outras forças policiais.

§1º Todos os integrantes deverão reunir-se pelo menos quatro dias em cada mês para um treino tático de alinhamento operacional.

§2º Fica a cargo do Coordenador Operacional do GOPE a solicitação de cursos de alinhamento tático e operacional.

### TÍTULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INGRESSO E DESLIGAMENTO (CAID)

#### Sessão I Dos Membros da Comissão

Art. 30. A Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento será composta pelo:

- I - secretário de Estado da Cidadania e Justiça;
- II - superintendente de Administração do Sistema Penal;
- III - coordenador Operacional do GOPE;
- IV - coordenador Adjunto Operacional do GOPE;
- V - 1 (um) chefe de plantão do GOPE.

§1º O Secretário de Estado da Cidadania e Justiça será o presidente da Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento (CAID).

§2º Havendo afastamento ou exoneração do servidor em relação ao cargo de origem, a dispensa relativa à Comissão será automática, sendo desnecessária Portaria específica.

#### Sessão II Das competências dos membros

Art. 31. À Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento compete:

- I - secretariar as reuniões, conforme designação do Presidente;
- II - participar dos estudos e da elaboração dos pareceres, de acordo com a orientação administrativa do Presidente;

III - avaliar os relatórios de desempenho dos integrantes do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE);

IV - integrar novos Agentes de Execução Penal, por meio do Curso de Operações Penitenciárias Especiais, estágio supervisionado e/ou outro processo seletivo, junto ao Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE);

V - decidir sobre o desligamento de integrantes do GOPE;

VI - propor adoção de medidas cabíveis no caso de inobservância às normas desta portaria e da legislação pertinente;

VII - executar outras atividades correlatas;

VIII - resolver os casos omissos dessa Portaria.

Art. 32. As decisões da Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento não se sobressairão às decisões de outras instâncias administrativas e judiciais.

#### Sessão III Do presidente da Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento

Art. 33. Ao Presidente da Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento, compete:

- I - representar a Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento;
- II - resolver questões de ordem da Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento;
- III - proferir voto de desempate quando houver divergência entre os membros.
- IV - requisitar e encaminhar os processos a cargo da Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento, bem como aqueles que se fizerem necessários;
- V - convocar os membros sempre que necessários;
- VI - solicitar pessoal especializado, para emissão de parecer, laudos e ordenamentos quanto a assuntos que estejam fora da competência da Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento;
- VII - designar servidores para secretariar reuniões em que se faça necessária elaboração de ata;
- VIII - observar os prazos vigentes, zelando pelos seus cumprimentos.

### TÍTULO II DO DESLIGAMENTO DO GOPE

#### Sessão I Do desligamento

Art. 34. Os integrantes do GOPE poderão ser desligados a qualquer tempo pela Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento, inclusive durante o período de experiência se ocorridas uma ou mais das seguintes situações:

- I - a pedido;
- II - não se adaptar às atividades desenvolvidas pelo grupo;
- III - apresentar conduta inadequada;
- IV - descumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- V - descumprir a hierarquia;
- VI - praticar demais atos julgados incompatíveis com o desempenho das atividades exercidas;
- VII - abandonar as atribuições do GOPE, sem justificativa autorizada, pela Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento;
- VIII - manifestar-se em desacordo com os princípios da ética, do respeito, da hierarquia, da disciplina e das Leis vigentes;
- IX - promover manifestação coletiva ou individual contra seus superiores e/ou autoridades legalmente constituídas.

§1º O desligamento de integrante do GOPE impedirá a sua reentrada, com exceção do inciso I, desde que fundamentado e aceito pela CAID o pedido.

§2º A decisão pelo desligamento de integrantes do GOPE será fundamentada pela Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento (CAID) respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§3º É proibido aos integrantes desligados e/ou excluído utilizar qualquer objeto, com exceção do brevê, ligados à imagem do GOPE tais como vestuários e símbolos.

§4º Caso o §3º do artigo 24 deste Regulamento seja descumprido, o integrante desligado poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) será responsável pelo zelo e cuidado com a sua frota de transporte.

Art. 36. A existência de ação preliminar do GOPE não elide a atuação de outros grupos atuantes no Sistema Penal do Estado do Tocantins bem como outras forças de segurança após autorização de superiores hierárquicos.

Art. 37. A equipe do GOPE deverá permanecer aquartelado em espaço físico separado dos demais setores penais para resguardar o sigilo da equipe e das suas operações.

Art. 38. A Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento poderá submeter os integrantes do GOPE à investigação criminal e social a qualquer tempo.

Art. 39. A Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento poderá solicitar aos integrantes do GOPE exames psicossociais e exames toxicológicos a qualquer tempo.

Art. 40. O GOPE deverá, ainda, seguir todas as orientações regulamentadas no Regimento de Normas e Rotinas do Sistema Penal.

Art. 41. A Secretaria da Cidadania e Justiça poderá baixar Portaria Interna ou Comunicado para complementar as normas desta Portaria.

Art. 42. O Plano de Emergência bem como a Classificação das Emergências, o Gabinete de Gerenciamento de Crise (GGC) e a Organização da Equipe de Emergência seguirão estipulado pelo Procedimento Operacional Padrão (POP).

Art. 43. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, Ingresso e Desligamento, quando necessário.

Art. 44. Revoga-se a Portaria nº 558, de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.455, de 03 de outubro de 2019 e dá outras providências.

Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 882, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 537/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora JACYARA ALVES DA CUNHA RIBEIRO, Assistente Administrativo, nº Funcional 11179848-1, previstas para o período de 01/11/2021 à 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 883, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de munições de diversos calibres, que serão utilizadas para a realização de ações operacionais bem como em situações de treinamento dos servidores do Sistema Prisional do Estado do Tocantins - SISPEN/TO;

Considerando a permissão contida no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando a Justificativa do Gestor de fls. 201/203 e Ato Motivado nº 23/2021, fl. 204;

Considerando ainda o Parecer nº 132/2021, da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 230/243.

RESOLVE:

INEXIGIR, a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, no valor de R\$ 759.090,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais), aquisição de munições de diversos calibres, que serão utilizadas para a realização de ações operacionais bem como em situações de treinamento dos servidores do SISPEN/TO, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/17010/001173.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 884, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 538/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, a Proposta de Portaria nº 191/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP e o Memorando nº 125/2021, oriundo da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.



## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JORDAN SOUZA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11739924-1, da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo para a Unidade Penal de Palmas, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTARIA-SEDUC Nº 1648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859 e no Ato nº 1.326 - DSG, resolve:

## DESIGNAR

DORACY PEREIRA DOS SANTOS COSTA, Professora Normalista, nº funcional 657272-1, para responder pela função Diretor Regional de Educação Juventude e Esportes de Pedro Afonso, durante o período de 15 a 30/11/2021, em substituição ao titular NEURISVALDO RODRIGUES DE AMORIM, nº funcional 1242105-2, em razão férias no mesmo período.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes -  
respondendo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2016/27000/006759  
Nº CONTRATO: 042/2016  
ADITIVO Nº: 06  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA  
CNPJ: 38.128.880/0001-59  
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 042/2016 por mais 04 (quatro) meses, conforme Justificativa Técnica fl. 5.278 e Justificativa fls. 5.295/5.298.  
VIGÊNCIA: São acrescidos mais 04 meses na vigência do Contrato nº 042/2016, passando para o período de 1º de novembro de 2021 a 1º de março de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021  
SIGNATÁRIOS: Danilo de Azevedo Costa - Representante Legal da Contratante.  
Clésio Antunys Pereira Mendonça - Representante Legal da Contratada.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO EBENÉZER - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI/TO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 REPUBLICAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO-COMPRASNET

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO EBENÉZER por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos do Educandário Evangélico Ebenézer, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2021. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 29 de novembro de 2021. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Gurupi/TO, 12 de novembro de 2021.

MARILEIDE PIRES DA SILVA ALMEIDA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI/TO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO-COMPRASNET - ADIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público que ADIARÁ a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2021. Abertura: às 09h00 min (Horário de Brasília), do dia 29 de novembro de 2021. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Gurupi/TO, 12 de novembro de 2021.

MARIA NILVA MILHOMENS DOS SANTOS  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL IRMÃOS FILGUEIRAS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARAGUATINS/TO

### PORTARIA Nº 03, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL IRMÃOS FILGUEIRAS, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:  
Rodrigo Oliveira de Araújo, matrícula nº 11621516-3

EQUIPE DE APOIO:  
Maria dos Santos Macêdo de Oliveira Santos, matrícula nº 11731796-1  
Adriana da Silva Milhomens Parente, matrícula nº 95646-8  
Kédina Bezerra da Silva, matrícula nº 11575620-2

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUBELAFATE BEZERRA FONSECA ALMEIDA  
Presidente da A. A ao Colégio Estadual Irmãos Filgueiras

## SECRETARIA DA FAZENDA

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021/SEINT-TO

PROCESSO Nº 08674.000965/2021-14  
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO TOCANTINS - SPRF/TO, E O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ/TO, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA, COORDENADA, SISTÊMICA E INTEGRADA DOS PARTICÍPES, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, EM ESPECIAL, O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES, DADOS E TECNOLOGIAS.

A UNIÃO, neste Ato representada pela SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO TOCANTINS, doravante denominada SPRF/TO, com sede na Quadra AANO 20, Rua NO-13, Conjunto 02, Lote 05-B - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0135-48, doravante denominada SPRF/TO, neste Ato representada por seu Superintendente, Sr. HALLISON ANDRÉ DE ARAÚJO MELO, nomeado por meio da Portaria 158, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019, portador do RG nº 1416267-SSP/PB e CPF nº XXX.XXX.X14-34, residente e domiciliado em Palmas/TO e o ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas - TO, CEP: 77.060-682, inscrita no CNPJ/MF nº 25.043.514/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, Sr. SANDRO HENRIQUE ARMANDO, nomeado por meio do ATO Nº 342 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no dia 27 de março de 2018, portador do RG nº XXXXXX460-SSP/SP e CPF/MF nº XXX.XXX.X88-64, residente e domiciliado em Palmas/TO, RESOLVEM, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 144 da Constituição Federal, na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for compatível, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e, ainda, observando, no que couber, o contido no Processo Administrativo SEI nº 08674.000965/2021-14 e, finalmente, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto o intercâmbio de dados, informações técnicas e a prestação de mútua assistência no âmbito das competências e atribuições legais dos PARTICÍPES, em especial:

- a. o intercâmbio de informações a respeito de dados de documentos fiscais eletrônicos, limitadas às que não estejam amparadas por sigilo fiscal, como, por exemplo, dados cadastrais; peso indicado nos documentos fiscais eletrônicos e a quantidade de documentos fiscais por placa de veículo;
- b. o intercâmbio de informações decorrentes de pesagem de veículos realizadas nas Unidades Fiscais da SEFAZ/TO e da SRPRF/TO.
- c. o intercâmbio de dados cadastrais de veículos (tipo, tara, etc) e referentes à propriedade de veículos e de dados de veículos com licenciamento vencido;
- d. o intercâmbio de informações sobre irregularidades associadas às placas de veículos, tais como, informações de placas de veículos furtados, roubados ou "clonados";
- e. o intercâmbio de dados cadastrais de contribuintes, pela SEFAZ/TO;
- f. a realização de atividades conjuntas de treinamento e capacitação, com utilização de recursos técnicos, pessoal e de infraestrutura providos pelos respectivos PARTICÍPES;
- g. a realização de atividades conjuntas de fiscalização, com a facilitação das condições para que se viabilizem as abordagens veiculares seletivas e de pronta reação, de iniciativa de cada PARTICÍPE;

h. o apoio logístico recíproco em operações dos PARTICÍPES;

i. a permuta de imagens e dados de placas gerados pelos sistemas dos PARTICÍPES;

j. a implantação, integração, operação e manutenção de sistemas de fiscalização eletrônica, empregando Leitura Automática de Placas de veículos com tecnologia OCR/LPR (Optical Character Recognition, i.e., Reconhecimento Óptico de Caracteres/License Plate Recognition, i.e., Leitura de Placa Veicular) e/ou Leitores de Dispositivos de RFID (Radio-Frequency Identification, i.e., Identificação por Radiofrequência), em pontos de monitoramento de interesse dos PARTICÍPES;

k. o compartilhamento entre si, de forma imediata, integral e não onerosa, das Leituras das placas de veículos capturadas pelos sistemas de fiscalização eletrônica, preferencialmente com imagens, pertencentes aos PARTICÍPES, ou que vierem a ser implantados durante a execução deste Acordo de Cooperação, ou por sistemas conveniados;

l. o intercâmbio tecnológico ou de tecnologias voltadas para o desenvolvimento de ferramentas de inteligência analítica para a análise de dados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado; os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Na execução do presente ACORDO, serão levados em consideração os termos do Plano de Trabalho, que integra o presente processo (Documento SEI nº 31695644).

Outros documentos poderão ser elaborados para fins legais de operacionalização do Presente Acordo e do Plano de Trabalho (Ordens de Serviço, Termos de Adesão, Termos Aditivos, etc).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações dos Partícipes, além das demais previstas neste ACORDO:

Realizar, mediante comunicação prévia, atuação conjunta ou isoladamente, no âmbito das respectivas competências, em efetiva integração com o órgão ou entidade cujo local de atuação esteja sob sua circunscrição;

Designar representante para acompanhar e participar, no que couber, de todo o planejamento, coordenação e controle da implantação e execução do objeto do ACORDO e de seu princípio do sigilo;

Arcar individualmente, cada Partícipe, com todas as suas despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal, de acidentes do trabalho, contratual e outros, relativos aos seus empregados e contratados que alocar para a execução das atividades que, direta ou indiretamente, afetam a execução deste ACORDO;

Arcar individualmente com todos os custos pertinentes a instalação, funcionamento, conservação, manutenção e fiscalização dos bens sob sua responsabilidade, relacionados ao presente ACORDO;

Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste ACORDO;

Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

Comunicar ao outro partícipe, imediatamente após o seu recebimento, qualquer intimação, reclamação ou ação de terceiros que versem sobre o objeto deste ACORDO e que de alguma forma possa implicar em responsabilidade do parceiro técnico, ou que possa afetar a continuidade dos serviços que dependam desse pacto;

Comunicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento que tomar conhecimento, qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar o outro participante e/ou terceiros;

Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participantes;

Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

Analisar e, em comum acordo, aprovar alterações de programação de execução deste ACORDO, desde que apresentando fundamentações e justificativas concretas;

Oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

Subcláusula Única. Não existe responsabilidade mútua por compromissos assumidos, por qualquer uma das partes, diretamente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ACORDO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF-TO

Compete à SPRF-TO, de acordo com a sua capacidade técnica e operacional, além das demais previstas neste ACORDO:

Implementar as medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos compromissos assumidos por ocasião da celebração deste instrumento jurídico, inclusive, através de aquisição de bens e serviços, doações e cessões, observadas as normas sobre desfazimento de bens, licitação e contratos;

Designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação;

Criar, conjuntamente, grupos de trabalho destinados a produzir estudos, estatísticas, indicadores e outras informações que permitam, periodicamente, a avaliação dos resultados;

Implementar estratégias que garantam integração, coordenação, cooperação, interoperabilidade, liderança situacional, modernização da gestão das instituições de segurança pública, valorização e proteção dos profissionais, complementaridade, dotação de recursos humanos, diagnóstico dos problemas a serem enfrentados, excelência técnica, avaliação continuada dos resultados e garantia da regularidade orçamentária para execução de planos e programas de segurança pública, observadas as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS;

Incentivar, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada participante, a integração de programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, planejamento familiar, educação, trabalho, assistência social, previdência social, cultura, esporte e lazer, visando à prevenção da criminalidade, à prevenção de desastres, dentre outros;

Apoiar a educação qualificada, continuada e integrada dos profissionais de segurança pública e defesa social, com ênfase no aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, nas modalidades presencial e à distância, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada participante;

Estimular a produção acadêmica de estudos, pesquisas e publicações sobre políticas públicas, como forma de difundir e reforçar a construção de cultura de segurança pública e defesa social fundada nos paradigmas da contemporaneidade, da inteligência, da informação e do exercício de atribuições estratégicas, técnicas e científicas;

Processar dados e informações que possam auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com a segurança pública e defesa social, entre outros, disponibilizados, direta ou indiretamente, pelos Órgãos vinculados ao Poder Executivo Estadual, no âmbito de suas competências e atribuições legais;

Auxiliar, tecnicamente, na coleta, análise, atualização, sistematização; integração e interpretação de seus dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social, dentre outros;

Compartilhar, observados os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados, dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social, entre outros, que possam auxiliar os Órgãos vinculados ao Poder Executivo Estadual, no âmbito de suas competências e atribuições legais;

Efetivar, respeitadas as peculiaridades e o regime jurídico de cada participante, o intercâmbio de experiências técnicas e operacionais;

Mencionar a presente parceria, com a finalidade de fortalecimento institucional dos Órgãos envolvidos, quando promover a divulgação das ações e dos resultados alcançados através do presente Acordo de Cooperação; e,

Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste ACORDO, em especial, sobre aqueles que produzam efeitos sobre os bens e infraestrutura sob sua responsabilidade, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste e, ainda, auxiliar no que lhe couber, na execução do pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA SEFAZ/TO

São obrigações da SEFAZ/TO, de acordo com a sua capacidade técnica-operacional, além das demais previstas neste ACORDO:

Disponibilizar, direta ou indiretamente, através de seus Órgãos, no âmbito de suas competências e atribuições legais, dados e informações que possam auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com a segurança pública e defesa social.

Designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação;

Manter sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os participantes;

Compartilhar, observados os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados, dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social, entre outros, que possam auxiliar a Polícia Rodoviária Federal, no âmbito de suas competências e atribuições legais; e,

Efetivar, sempre que possível, e respeitadas as peculiaridades e o regime jurídico de cada participante, o intercâmbio de experiências técnicas e operacionais com a Polícia Rodoviária Federal.

Mencionar a presente parceria, com a finalidade de fortalecimento institucional dos Órgãos envolvidos, quando promover a divulgação das ações e dos resultados alcançados através do presente Acordo de Cooperação; e,

Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste ACORDO, em especial, sobre aqueles que produzam efeitos sobre os bens e infraestrutura sob sua responsabilidade, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste e, ainda, auxiliar no que lhe couber, na execução do pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada participante designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ACORDO;

Subcláusula primeira. Compelirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

A Gerência de Inteligência Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins será o setor responsável pelo intercâmbio de informações e tratativas de operacionais, haja vista a necessidade de resguardar a segurança dos agentes e equipamentos que comporão as operações especiais conjuntas e, também, a necessidade de prevenir a sobreposição de ações fiscais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula Única. As ações resultantes do presente Acordo de Cooperação que, porventura, implicarem transferência ou cessão de recursos, aquisição de bens e serviços, doações e outras cessões serão formalizadas por instrumentos jurídicos próprios, observada, as normas sobre desfazimento de bens, de licitação e contratos, dentre outras correlatas, que integrarão este instrumento jurídico para todos os fins legais.

Os serviços decorrentes do presente ACORDO serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente ACORDO poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que mantido o seu objeto.

Subcláusula Única. Se a alteração for onerosa de qualquer das Partes, o ônus deverá ser custeado por aquela a quem aproveitar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;

Por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

A verificação de qualquer circunstância que enseje a tomada de contas especial; e na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula primeira. Além da inexecução total ou parcial deste instrumento jurídico, constituem também motivo para a sua rescisão, as hipóteses contidas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das consequências contratuais e as previstas em outras Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

Subcláusula segunda. O presente Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por mútuo consentimento, mediante manifestação prévia e escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

A rescisão do ACORDO deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

Caso o presente ACORDO seja rescindido, serão imputados aos partícipes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que o ACORDO tenha vigido, bem como creditados os benefícios adquiridos, no mesmo período, além de eventuais direitos indenizatórios, quando couberem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

Fica assegurado aos servidores dos órgãos ou entidades públicas partícipes e os do Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Estadual, bem como o Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o livre acesso aos processos, documentos e informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, e, também, aos documentos e registros contábeis de empresas eventualmente contratadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO, SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DOS CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Os partícipes, em todos os casos, deverão observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações instituída pela Instrução Normativa nº 54/2015/DG/PRF e pelo Decreto nº 9.637, de 2018, e disciplinada pela Norma Complementar nº 14/INOI/DSIC/GSPR (revisada cf. Portaria nº 9/2018/GSIPR).

O intercâmbio de conhecimentos e informações consistirá no compartilhamento de dados, programas, projetos, ações, experiências ou quaisquer outras atividades de interesse comum pertinentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação, ressalvadas as informações com sigilo imposto por Lei e, também, aquelas consideradas pelos partícipes de caráter confidencial.

Com exceção das informações cuja disponibilidade seja garantida nos termos da legislação vigente, os partícipes ficam obrigados a manter, sob o mais estrito sigilo, todas as demais decorrentes do presente Acordo de Cooperação, assegurando que as mesmas não estejam disponíveis ou não sejam reveladas, direta ou indiretamente, a pessoa, sistema, órgão ou entidade não autorizado, nem credenciado.

Deverão, ainda, manter, sob o mais estrito sigilo, todos os processos, técnicas, tecnologia, know how, utilizados pela Polícia Rodoviária Federal na execução do presente Acordo de Cooperação, assegurando que os mesmos não estejam disponíveis ou não sejam revelados, direta ou indiretamente, a pessoa, sistema, órgão ou entidade não autorizados, nem credenciado.

Os acessos aos sistemas decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão concedidos de forma individualizada, obedecendo aos níveis de disponibilidade, mediante assinatura de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que integrará este instrumento jurídico para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação será consignada a participação da Polícia Rodoviária Federal na mesma proporção atribuída aos Órgãos vinculados ao Poder Executivo Estadual, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial da PRF na mesma proporção da logomarca ou nome dos Órgãos vinculados ao Poder Executivo Estadual.

Subcláusula Única. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Acordo de Cooperação, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme disciplinado no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os PARTÍCIPES deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os PARTÍCIPES, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal; sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmas - TO, 03 de setembro de 2021.

HALISSON ANDRÉ DE ARAÚJO MELO  
Superintendente Regional da SPRF/TO

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda/TO

#### ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021/SEINT-TO

#### PLANO DE TRABALHO

##### I - DADOS CADASTRAIS

Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Tocantins - SPRF/TO  
CNPJ: 00.394.494/0135-48  
Endereço: Quadra AANO 20, Rua NO-13, Conjunto 02, Lote 05-B - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77001-133  
Telefone: (63) 3215-9700  
Município: Palmas - TO  
Esfera Administrativa: Federal  
Responsável: Insp. PRF Hallison André de Araújo Melo  
CPF: XXX.XXX.X14-34  
RG/Órgão Expedidor: 1416267-SSP/PB  
Cargo: Superintendente Regional

Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins/SEFAZ-TO  
CNPJ: 25.043.514/0001-55  
Endereço: Praça dos Girassóis, S/N, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas - TO, CEP: 77.060-682  
Telefones: (63) 3218-1300  
Município: Palmas - TO  
Esfera Administrativa: Estadual  
Responsável: Sandro Henrique Armando  
CPF: XXX.XXX.X88-64  
RG/Órgão Expedidor: 167915460-SSP/SP  
Cargo: Secretário de Estado da Fazenda

##### II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Tocantins e a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins/SEFAZ-TO.  
Processo SEI Nº 08674.000965/2021-14  
Data de Assinatura:  
Início: 09/2021;  
Fim: 09/2026;

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica consiste no intercâmbio de dados e acessos a sistemas informatizados, informações técnicas, treinamento e capacitação, e a prestação de mútua assistência no âmbito das competências e atribuições legais dos partícipes; a realização de atividades conjuntas de fiscalização e o apoio logístico recíproco; a implantação, operação, manutenção e o compartilhamento de Leituras de sistemas de fiscalização eletrônica empregando Leitura automática de placas de veículos com tecnologia ocr/lpr (optical character recognition, i.e., reconhecimento óptico de caracteres/license plate recognition, i.e., Leitura de placa veicular) e/ou Leitores de dispositivos de RFID (radio-frequency identification, i.e., identificação por radiofrequência) e o desenvolvimento de ferramentas de inteligência analítica para a análise de dados.

##### III - DIAGNÓSTICO

O Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, que define a competência da Polícia Rodoviária Federal, e dá outras providências, elenca as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão. Em seu inciso II, aduz que deve exercer os poderes de autoridade de polícia de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, inspecionar e fiscalizar o trânsito, assim como efetuar convênios específicos com outras organizações similares. Já em seu inciso X, traz a previsão de que deve colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em Leis. Por sua vez, o Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997, dispõe sobre o regimento interno da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, consoante o disposto no art. 40, incisos III e X, da Constituição do Estado. O referido instituto, prevê em seu art. 12, que a Secretaria da Fazenda tem por finalidade, formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira e contábil do Estado.

Em seu art. 10, §9º, prevê que Secretaria da Fazenda, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização, tem a atribuição de supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes à fiscalização tributária, aos programas e projetos especiais e propor medidas de combate à evasão de receitas, além de coordenar e controlar as atividades de repressão à fraude fiscal, fornecendo aos órgãos competentes os elementos necessários à propositura da ação pertinente.

Com base nas previsões legais supracitadas, temos dois órgãos que exercem poder de polícia através de fiscalizações no âmbito de suas competências, em uma mesma circunscrição territorial, muitas vezes abordando o mesmo público alvo. Ocorre que a falta de intercâmbio de informações entre ambas as instituições, acarreta a prestação de um serviço limitado e voltado apenas para suas atribuições legais, quando poderia concentrar esforços voltados à consecução de objetivos comuns.

Há ainda um entrave burocrático para obtenção das informações e dados que se encontram em poder de cada um dos órgãos, ocasionando um *déficit* na prestação do serviço a que se propõem.

Através do presente Acordo de Cooperação Técnica, busca-se, na medida do possível, uma integração funcional entre os dois órgãos, unindo os meios que ambos dispõem para melhoria do serviço público que prestam.

#### IV - ABRANGÊNCIA

Toda a circunscrição territorial de competência da SPRF-TO e da SEFAZ-TO, bem como todos os servidores das duas instituições.

#### V - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Polícia Rodoviária Federal atua nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União, e deste modo, muitas vezes trabalha em parceria com outras instituições, como Ministério Público do Trabalho (MPT), Polícia Federal (PF), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Receita Federal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (Ibama), Ministério Público Estadual (MPE), dentre outras, cujas áreas de atuações são as mais diversas.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por sua vez, dentre tantas atribuições legalmente previstas, atua na coordenação e desenvolvimento de estratégias de combate ao trânsito irregular de mercadorias no território tocantinense, bem como as atividades de fiscalização nos postos fiscais e unidades móveis de fiscalização.

Ressalte-se que boa parte desses postos de fronteira estão compreendidos em rodovias federais do território tocantinense, e por conseguinte, temos os dois órgãos desempenhando a maior parte de suas atribuições operacionais em rodovias federais.

Havendo uma atuação conjunta dos dois órgãos de forma coordenada, sistêmica e integrada, permitindo que haja intercâmbio de conhecimento entre seus integrantes, compartilhamento de informações, dados e tecnologias, a tendência é que melhores resultados sejam alcançados pelas duas instituições e, principalmente, no tocante à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Ressalte-se que por meio do presente acordo não há intenção legal de usurpação de função por uma instituição em detrimento da outra, mas tão somente que sejam fornecidos meios para que seus integrantes possam prestar um serviço público de melhor qualidade.

#### VI - OBJETIVOS GERAIS

O estabelecimento do Acordo de Cooperação Técnica permitirá aos PARTÍCIPES o intercâmbio de dados, informações e soluções tecnológicas, que irão auxiliar nas ações de prevenção e combate à macro criminalidade e à sonegação e fraude fiscal.

##### METAS A SEREM ATINGIDAS

###### A) DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF/TO:

a) viabilizar os meios e condições necessárias à execução do objeto;

b) fornecer orientações e indicar possíveis locais de instalação de Sistemas de Leitura Automática de Placas de veículos com tecnologia OCR/LPR e/ou de Leitura de Dispositivos de RFID (Identificação por Radiofrequência);

c) auxiliar a SEFAZ/TO no processo de integração e acesso ao sistema SPIA, fornecendo-lhe as informações pertinentes;

d) publicar o extrato do Termo de Cooperação e de seus aditivos no Diário Oficial, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

e) executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

f) designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

g) garantir o livre acesso dos servidores da SEFAZ/TO, e aos órgãos de fiscalização e controle estaduais e federais, aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

h) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo de Acordo para permitir a adoção de providências imediatas pela SEFAZ/TO;

i) manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Termo de Acordo.

###### B) DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ/TO:

a) viabilizar os meios e condições necessárias à execução do objeto;

b) fornecer orientações e indicar possíveis locais de instalação de Sistemas de Leitura Automática de Placas de veículos com tecnologia OCR/LPR e/ou de Leitura de Dispositivos de RFID (Identificação por Radiofrequência);

c) auxiliar a SRPRF/TO no processo de integração e acesso aos sistemas que serão disponibilizados pela SEFAZ/TO, fornecendo-lhe as informações pertinentes;

d) publicar o extrato do Termo de Cooperação e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

e) executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

f) designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

g) garantir o livre acesso dos servidores da SRPRF/TO, aos órgãos de controle e fiscalização estaduais e federais aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

h) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo de Acordo para permitir a adoção de providências imediatas pela SRPRF/TO;

i) manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Termo de Acordo.

Ambos PARTÍCIPES adotarão as providências necessárias para viabilizar o acesso e garantir o sigilo do intercâmbio de dados, informações e soluções tecnológicas, mediante senha de acesso pessoal e intransferível e assinatura do termo de responsabilidade.

#### VII - METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cada um dos partícipes irá colaborar, na medida do possível, com os recursos humanos e materiais de que dispõe. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, e as atividades serão realizadas com observância do planejamento estratégico de cada um dos partícipes.

É possível o compartilhamento, na medida do possível, de infraestrutura de propriedade de cada um, ou obtidas por compartilhamento com terceiros, e de recursos materiais a serem utilizados para destinação específica e em proveito comum, mediante formalização por instrumento jurídico próprio.

Ficam assegurados aos partícipes a autonomia administrativa, operacional e técnica em função das competências definidas em legislação própria.

#### VIII - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para que o presente acordo se desenvolva dentro dos fins pactuados, alcançando o objetivo proposto, a SPRF-TO designará servidor ou comissão para promover o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização de sua execução. O servidor ou comissão designados a promover o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização de sua execução deverá elaborar, sempre que for julgado necessário, relatório contendo informações relevantes sobre o desenvolvimento do pacto.

## IX - RESULTADOS ESPERADOS

Ao longo da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, os participantes esperam atingir os seguintes resultados:

- Integração institucional com objetivo de buscar melhores condições para desempenho das atividades rotineiras;
- Capacitação técnico-profissional dos servidores integrantes das instituições participantes;
- Realização de operações conjuntas desenvolvidas pela SPRF/TO e a SEFAZ/TO para fiscalização de veículos realizando transportes de bens e mercadorias;
- Estreitamento operacional dos canais de comunicação;
- Maior celeridade de acesso e a informações e interesse comum;
- Compartilhamento de dados para elaboração das ações a serem desenvolvidas em conjunto ou separadamente;
- Expansão do vídeo-monitoramento realizado nas áreas de circunscrição dos participantes.

## X - PLANO DE AÇÃO

EIXOS	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
PLANEJAMENTO	Reunião inicial (videoconferência) e manifestação de interesse por parte da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins	SEFAZ/TO	Mar/2021	Concluído
	Autuação do Processo na SPRF/TO	SPRF/TO	Mar/2021	Concluído
	Adequação do Plano de Trabalho ao interesse dos participantes	SPRF/TO	Jun/2021	Concluído
	Adequação da Minuta do Acordo de Cooperação ao interesse dos participantes	SPRF/TO	Jun/2021	Concluído
	Instrução Processual com documentos comprobatórios dos participantes	SPRF/TO	Jun/2021	Concluído
	Encaminhamento dos autos para manifestação das áreas impactadas no âmbito da SPRF/TO SPRF/TO	SPRF/TO	Jun/2021	Concluído
	Encaminhamento dos autos para manifestação da Advocacia-Geral da União	SPRF/TO	Jun/2021	Concluído
	Encaminhamento da versão final das minutas do ACT e Plano de Trabalho, para análise jurídica da SEFAZ TO SEFAZ/TO	SEFAZ/TO	Ago/2021	Previsto
	Reunião preliminar à celebração do ACT, para ajustes finais	SPRF/TO e SEFAZ/TO	Ago/2021	Previsto
	Celebração do Acordo de Cooperação Técnica	SPRF/TO e SEFAZ/TO	Set/2021	Previsto
IMPLANTAÇÃO	Publicação do Acordo de Cooperação Técnica no DOU e DOE	SPRF/TO e SEFAZ/TO	Set/2021	Previsto
	Reunião dos representantes da SPRF-TO com os representantes da SEFAZ-TO, para elaboração de estratégia de compartilhamento de informações.	SEINT e SEFAZ/TO	Set/2021	Previsto
	Capacitação dos integrantes das instituições participantes.	SEINT e SEFAZ/TO	Set/2021	Previsto
EXECUÇÃO	Liberação de acessos para utilização dos sistemas das ferramentas para orientação das atividades de fiscalizações ordinárias.	SEINT e SEFAZ/TO	Set/2021	Previsto
	O cronograma de execução e ações será estabelecido de comum acordo entre os PARTICIPES, de acordo com a disponibilidade de cada órgão, durante o período de vigência do presente ACT.	SEINT e SEFAZ/TO	Da publicação até o término de sua vigência.	Previsto

## XI - CRONOGRAMA FINANCEIRO, DESEMBOLSO E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos Participes, e, portanto, não acarretará transferência de recursos, bem como não haverá cobrança de taxas e emolumentos pelas informações cedidas em razão do presente Termo.

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, não envolve obra ou serviço de engenharia.

## XII - APROVAÇÃO

Os representantes legais dos participantes, APROVAM o presente Plano de Trabalho.

Palmas - TO, 03 de setembro de 2021.

HALISSON ANDRÉ DE ARAÚJO MELO  
Superintendente Regional da SPRF/TO

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda/TO

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 077/2021  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	BRISA CORP EIRELI EPP	29.459.898-7	2021/001429	24.000,00	01/01 A 31/12/2017
				24.000,00	01/01 A 31/12/2018
				24.000,00	01/01 A 31/12/2019
				24.000,00	01/01 A 31/12/2020
				16.000,00	01/01 A 31/08/2021

Palmas/TO, 12 de novembro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2021, do Instituto de Desenvolvimento Rural, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: W V B VARGAS - EPP  
CNPJ: 03.997.385/0001-00

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	105	PCT	Açúcar cristalizado em pacote de 2 Kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem hermeticamente vedada, com ausência de perfurações, vazamentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	ITAJÁ	8,56	898,80
02	105	PCT	Arroz agulhinha. Tipo 01, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 05 kg, em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isentos de sujidades, larvas e parasitos, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	NATUREZA DO SUL	23,00	2.415,00
04	315	KG	Carne de sol bovina de primeira qualidade tipo colchão duro ou lagarto, sem pele, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, cor característica, cheiro característico, sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. No rótulo da embalagem deverá constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	BOI BRASIL	48,00	15.120,00
05	105	PCT	Copo descartável 200ml, confeccionado em plástico liso, transparente em polipropileno (PP), segundo as normas da ABNT, massa mínima de 220 gramas; resistência mínima de 1,63 m; sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades.	CRISTAL	5,00	525,00

07	105	FRS	Detergente líquido embalagem com 500 ml, multiuso (limpeza em geral), composta por tensoativo aniônicos, coadjuvantes, glicolína, sequestrante, preservantes, espessantes, corantes e veicula, com odor. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfato de sódio. Contém tenso ativo biodegradável.	OI	1,30	136,50
08	105	PCT	Espinha de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 6x1, peso líquido 60g.	Q-LUSTRO	1,50	157,50
13	210	KG	Linguiça calabresa, embalada a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	DALIA	25,00	5.250,00
14	105	PCT	Macarrão tipo espaguete, massa de trigo grano duro, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado, com peso líquido de 500g. Embalagem secundária em fardos, em sacos resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	SAFRA	3,00	315,00
15	105	FRS	Óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	VILA VELHA	9,00	945,00
16	105	PCT	Papel higiênico, folha dupla, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10 cm, macio, na cor branca, de alta absorção e qualidade.	DE LUXE	4,55	477,75
17	105	PCT	Saco para lixo 100 litros, feito de material reciclado, reforçado, dimensões de 75 cm x 105 cm, 05 micras, pacote com 15 unid.	ONIX	5,20	546,00
TOTAL GERAL						26.786,55

VALOR TOTAL GERAL R\$ 30.162,30

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos referidos materiais deverá ser entregue no horário de funcionamento do RURALTINS, junto a Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Sede do referido Instituto, localizado na Quadra 302 Norte, Av. NS - 02, QI 11, Lts. 1 e 2, Centro, CEP: 77.006-340 Palmas - TO, conforme nota de empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para aceitar o mesmo.

b) O prazo para entrega é de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de fornecimento ou Nota de Empenho.

## 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após ter sido atestado o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica por parte da CONTRATADA.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
PregoeiraFABIANO PINEIRO MIRANDA  
Presidente

Empresas:

W V B VARGAS- EPP

AMPLA COMERCIAL EIRELI- ME

Empresa: AMPLA COMERCIAL EIRELI- ME  
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	105	PCT	Café torrado e moído, empacotado a vácuo extratorfe, em embalagem de 500 g. O produto deverá ser entregue com registro na ABIC. Embalagem hermeticamente vedada, com ausência de perfurações, vazamentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	BRASILEIRO	11,86	1.245,30
06	105	PCT	Copo descartável 50 ml, confeccionado em plástico liso, transparente em polipropileno (PP), segundo as normas da ABNT, massa mínima de 1,40 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades.	TERMOPOT	3,55	372,75
09	105	PCT	Espinha para lavar louça, dupla face, dimensões 110 x 70 x 21 mm, no uso verde com fibra abrasiva para limpeza mais difícil, no amarelo, esponja macia para limpeza de superfície mais delicada, espuma poliuretano e fibra sintética e com material abrasivo, antiaderente. Pacote com 3 unidades.	ASSOLAN	1,17	122,85
10	105	FRS	Extrato de tomate. Simples, concentrado, isento de peles e sementes, tipo pasta. Ingredientes: tomate, sal, açúcar, e sem glúten. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, como também, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso líquido de 270g a 300g. Embalagem hermeticamente vedada, com ausência de perfurações, vazamentos ou amassos. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	FUGINI	1,98	207,90
11	105	PCT	Feijão cariocinha previamente expurgado Tipo 1. Embalagem de 01 kg, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	DONA DÊ	8,91	935,55
12	105	UND	Flanela branca 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30 cm x 40 cm.	NOBRE	2,27	238,35
18	105	PCT	Tempero alho e sal, com mínimo de 10% de alho. Embalagem com 500 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	ARIANE	2,41	253,05
TOTAL GERAL						3.375,75



**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2021, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preço e exigida no edital, anexos aos autos:

Empresas: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 28.591.670/0001-49

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	75	Frasco	Frasco com 50 mL de solução injetável, cuja fórmula contenha: lodeto de mebezônio, Embutramida e Cloridrato de tetracaina.	T-61 MSD	1.482,79	111.209,25
02	25	Frasco	Frasco com 50 mL de solução injetável, cuja fórmula contenha: lodeto de mebezônio, Embutramida e Cloridrato de tetracaina.	T-61 MSD	1.482,79	37.069,75
03	38	Frasco	Frasco com 20 ml de solução injetável cuja fórmula contenha acepromazina, na concentração de 10 mg/ml (1%).	APROMAZIN SYNTEC	37,00	1.406,00
TOTAL GERAL						R\$ 149.685,00

### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os Materiais deverão ser entregues no Anexo da ADAPEC, localizado na Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15), Rua SR 3, Lote 31, CEP: 77.020-172, Palmas - TO, em dias úteis, no horário de 8:00 as 14:00 horas.

b) O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho.

#### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, mediante ordem bancária, transmitida, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, desde que tenha sido atestada a conformidade dos materiais.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

Empresa:

VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS para futura, eventual e parcelada aquisição de material hidráulico (tubos PVC), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

V - Manifestação prévia da Secretaria do Planejamento e Orçamento, conforme disposto na alínea b, inciso III, art. 23, do Decreto 6.300, de 13 de agosto de 2021.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218 1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 29/11/2021.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

### EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 2021/19010/000213

CONTRATO Nº: 18/2021

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: COMERCIAL MORRO DA PEDRA LTDA

CNPJ: 40.373.871/0001-75

I.E: 29.509.817-1

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2021

SIGNATÁRIOS: Aldison Wiseman Barros Lyra - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE-TO - CONTRATANTE.

Roberto Pahim Pinto - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000189  
CONTRATO Nº: 19/2021  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: F A R COELHO E CIA LTDA  
CNPJ: 06.090.619/0001-10  
I.E: 29.374.749-0  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2021  
SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.  
Francisco de Assis Ribeiro Coelho - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000217  
CONTRATO Nº: 01/2021  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: A.S PRODUTORA DE FRANGOS DO TOCANTINS LTDA  
CNPJ: 35.657.777/0001-08  
I.E: 29.515.187-0  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa COMPLEXO AGROINDUSTRIAL, Lei nº 1.695, de 13 de junho de 2006.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.695, de 13 de junho de 2006, terá validade até 31 de dezembro de 2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2021  
SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.  
Francisco Junior Moreira dos Santos - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000202  
CONTRATO Nº: TERMO ADITIVO 001/2021 ao CONTRATO 139/2006  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: LATICÍNIOS MINAS QUEIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 07.966.855/0001-10  
I.E: 29.394.205-6  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385 de 09 de julho de 2003.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2021  
SIGNATÁRIOS: Aldison Wiseman Barros Lyra - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE-TO - CONTRATANTE.  
Markines Silva Moreira - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000181  
CONTRATO Nº: TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 002/2007  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: METALURGICA DO NORTE LTDA  
CNPJ: 02.060.218/0001-67  
I.E: 29.015.834-6  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385 de 09 de julho de 2003.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2021  
SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.  
ANTENOR PEREIRA DE FREITAS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000247  
CONTRATO Nº: 021/2021  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FAZENDÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
CNPJ: 06.697.576.0002-17  
I.E: 29.395.490-9  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385 de 09 de julho de 2003.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2021  
SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.  
Volney Aquino Santos - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000249  
CONTRATO Nº: 022/2021  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FAZENDÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
CNPJ: 06.697.576.0005-60  
I.E: 29.478.230-3  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2021  
SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.  
Volney Aquino Santos - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000250  
CONTRATO Nº: 023/2021  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FAZENDÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
CNPJ: 06.697.576.0010-27  
I.E: 29.498.580-8  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2021  
SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.  
Volney Aquino Santos - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000251  
CONTRATO Nº: 024/2021  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FAZENDÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
CNPJ: 06.697.576.0014-50  
I.E: 29.508.614-9  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2021  
SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.  
Volney Aquino Santos - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000252

CONTRATO Nº: 025/2021

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 06.697.576.0009-93

I.E: 29.498.462-3

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2021

SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.

Volney Aquino Santos - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000248

CONTRATO Nº: 026/2021

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 06.697.576.0008-02

I.E: 29.485.515-7

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385 de 09 de julho de 2003.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, I, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, I, do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2021

SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.

Volney Aquino Santos - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2021/19010/000231

CONTRATO Nº: 03/2021

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.607.587.0026-50

I.E: 29.513.341-4

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa INTERNET, Lei nº 1.641, de 28 de dezembro de 2005.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.641, de 28 de dezembro de 2005 e com as alterações da Lei nº 2.041, de 18 de maio de 2009, terá validade conforme art. 3º, §2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, a cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017/190/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2021

SIGNATÁRIOS: ALDISON WISEMAN BARROS LYRA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS-CDE-TO - CONTRATANTE.

Rodrigo Mocó Bravo - Representante da CONTRATADA.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE RDC ELETRÔNICO Nº 003/2021 UASG: 925961

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2021, realizará a abertura da licitação que visa a contratação integrada de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projetos executivos e execução de obra da construção do complexo prisional Serra do Carmo, situada na cidade de Aparecida do Rio Negro, rodovia TO-020, km 38,80, conforme especificado no Edital e seus anexos. E a ser julgada pelo critério menor preço. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: [www.seinf.to.gov.br](http://www.seinf.to.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). (Processo nº 2021/17010/000985). Informações pelos telefones (63) 3218-1635/7194.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### DECLARAÇÃO Nº 15/2021/GABSEC.

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede em Palmas, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/Nº, CEP: 77.001-002, inscrita sob o CNPJ: 05.016.202/0001-45, neste ato representada por Miyuki Hyashida, Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins, declara ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que o Projeto "CAR: Tocantins Legal" encontra-se regular perante as obrigações contratuais a seguir destacadas, expressas na Cláusula Terceira (Obrigações Especiais do Beneficiário) do Contrato 13.2.0558.1, de 28/06/2013, considerando as alterações promovidas pelo Aditivo nº 01, de 19/09/2017:

Inciso XXI - adotar, durante o prazo de vigência do presente Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto a que se refere a Cláusula Primeira;

Inciso XXII - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo da vigência do presente Contrato;

Inciso XXIII - observar, durante o prazo de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiências;

Inciso XXXI - não utilizar os recursos do Fundo Amazônia para pagamento de contratação de pessoal, ressalvada a contratação de prestação de serviços com observância da Lei 8.666/93, conforme inciso XXIX desta Cláusula;

Inciso XXXII - observar as restrições contidas na legislação eleitoral, especialmente no tocante à não destinação de doações/cessões, durante todo o ano eleitoral;

Inciso XXXIII - assegurar que o sistema estadual de cadastramento ambiental rural (CAR) seja integrado ao SICAR (Sistema de Cadastro Ambiental Rural), nos termos que dispõe o Decreto nº 7.830/2012, ou outra norma que venha a alterá-lo ou substituí-lo;

Inciso XXXIV - realizar a revisão do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento do Estado do Tocantins (PPCD-TO) durante o prazo de execução do presente projeto; e

Inciso XXXV - disponibilizar ao Serviço Florestal Brasileiro as customizações dos módulos do SICAR apoiadas no âmbito do projeto a que se refere à Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato).

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada, em qualquer dos pontos elencados, poderá acarretar na aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Palmas, 12 de novembro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 1034/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º O servidor MARCELO VICTOR DE VASCONCELOS SOUSA, Psicólogo, matrícula nº 1219782/1, CPF: XXX.XXX.603-59, do Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1054/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora YARA KARLA DE SALLES NEMET, Biomédico/Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regularizados, matrícula nº 1269283/1, CPF: XXX.XXX.321-48, para responder cumulativamente pela Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, no período de 12/07/2021 a 29/07/2021, por motivo de férias, da servidora EVELINE LEAO AVILA PESSOA, Biomédico/Gerente Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, matrícula nº 996042/1, CPF: XXX.XXX.424-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1057/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ADRIANO VIGILATO DE ALMEIDA, Motorista, matrícula nº 1279971/1, CPF: XXX.XXX.211-01, na Gerência de Transporte, retroativo a 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1060/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora TEANE BATISTA DA SILVA MIRANDA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 11136200/1, CPF: XXX.XXX.411-34, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1063/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação 031/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Couto Magalhães, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/11/2021 a 31/10/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Município de Couto Magalhães, a servidora, THAIS COSTA NEVES FERREIRA, Psicólogo, matrícula nº 11148268/1, CPF: XXX.XXX. 582-34, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1068/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora ANALUCIA MARTINS DA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula nº 358633/1, CPF: XXX.XXX. 563-53, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO para Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1069/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora RAVYLA CRISTINA MARACAIPE CARNEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1131850/1, CPF: XXX.XXX.661-99, do Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1072/2021/SES/SGPES/DGP,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora EDLEUSA COELHO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 917762/1, CPF: XXX.XXX.131-91, do Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros para a Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1073/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora SANTANA FERNANDES BRITO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 811261/2, CPF:XXX.XXX.731-68, do Hospital de Referência de Porto Nacional para Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN-TO, retroativo a 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1076/2021/SES/SGPES/DGP,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 803/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, que REDISTRIBUI a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, da servidora ELVIRA MARCIA FERNANDO PEREIRA, Médico, matrícula nº 1016733/6, CPF: XXX.XXX.807-91, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 23 de julho de 2021, da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 23 de julho 2021.

20 (vinte) horas semanais na Gerência de Média e Alta Complexidade, a partir de 23 de julho 2021.

Onde se lê: 20 (vinte) horas semanais na Gerência de Média e Alta Complexidade, a partir de 23 de julho 2021.

Leia-se: na Diretoria de Atenção Especializa, a partir de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1078/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora GABIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS, Assistente Administrativa/Função Comissionada de Administração FCA-06, matrícula nº 876607/1, CPF: XXX.XXX.201-10, lotada na Diretoria de Análises de Contratos e Convênios, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 09/08/2021 a 23/08/2021, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1079/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 734/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.874, de 25 de junho de 2021, que DESIGNA, a servidora GRACINETE DE LIMA FRUTUOSO, Assistente de Serviços de Saúde/FCA-5, matrícula nº 11502193/1, CPF: XXX.XXX.X51-97, para responder cumulativamente pela Gerência de Vigilância das Arboviroses, no período de 28/06/2021 a 12/07/2021, por motivo de férias da servidora CHRISTIANE BUENO HUNDERTMARCK, Biólogo em Saúde, matrícula 1038729/3, CPF: XXX.XXX.X80-20.

Onde se lê: 28/06/2021 a 12/07/2021.

Leia-se: 28/06/2021 a 11/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1084/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IATAGAN DE ARAUJO BARBOSA, Assistente Administrativo/Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar-Concentração I, matrícula nº 1283790/1, CPF: XXX.XXX.933-85, para responder cumulativamente pela Diretoria-Geral de Unidade Porte 3 - Hospital e Maternidade Dona Regina, no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 e de 29/11/2021 a 17/12/2021, por motivo de férias, da servidora DEBORA PETRY, Enfermeiro/Diretor-Geral de Unidade Porte 3, matrícula nº 589539/3, CPF: XXX.XXX.320-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1087/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 18/10/2021 a 16/11/2021, para a servidora ENI APARECIDA DE FARIA, Farmacêutico, matrícula nº 111065/1, CPF: XXX.XXX.401-10, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, suspensas pela PORTARIA Nº 500/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.836, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1089/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora CRISTHIANE SOUSA SOARES BORGES, Fisioterapeuta, matrícula nº 1207164/1, CPF: XXX.XXX.X11-00, no Gabinete do Secretário Executivo, retroativo a 16 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO - 30/2021/SES/GASEC**

PROCESSO: 2019.30550.008210.

TERMO DE APOSTILAMENTO - 30/2021/SES/GASEC DO CONTRATO Nº 190/2018, FIRMADO COM A EMPRESA OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual, conforme cálculo acostado nos autos do processo 2019/30550/008210, como abaixo segue: 1) REAJUSTE 2018/2019:

Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 4,57%, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, referente ao período de dezembro de 2018 a dezembro/2019, passando o valor total anual do contrato para R\$ 3.226.926,37 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

2) REAJUSTE 2019/2020:

Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 9,30%, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, referente ao período de dezembro/2019 a dezembro/2020, passando o valor total anual do contrato para R\$ 3.527.203,27 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e três reais e vinte e sete centavos).

Passa o valor do contrato, após os reajustes apresentados, a ser de R\$ 3.527.203,27 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e três reais e vinte e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1165.4113, 10.122.1100.4200 e 10.302.1165.4127.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.

FONTE: 0102

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins - P/ CONTRATANTE

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5.783, de 23 de fevereiro de 2018, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual. Estando este fundamentado na Emenda Constitucional Nº 32, de 22 de Fevereiro de 2017, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2021/30550/001978 referente ao Contrato nº 065/2021, oriundo do Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 167/2020 no valor de R\$ 358.500,01 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais e um centavo) no tocante ao pagamento do montante supracitado, será pago na fonte 102, na ação orçamentária 4113 (Oferta de Ações e Serviços de MAC ambulatorial e hospitalar das unidades hospitalares próprias), destinada as Unidades Hospitalares do Estado, esse termo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa: Cirúrgica Tocantins Distribuidoras de produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.497.984/0001-32, que tem como objeto: fornecimento de materiais hospitalares OPME prótese quadril primária e revisão para atender ao Hospital Geral Publico de Palmas.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5.783, de 23 de fevereiro de 2018, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual. Estando este fundamentado na Emenda Constitucional Nº 32, de 22 de Fevereiro de 2017, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2021/30550/001921 referente ao Contrato nº 066/2021, oriundo do Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 167/2020 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no tocante ao pagamento do montante supracitado, será pago na fonte 102, na ação orçamentária 4113 (Oferta de Ações e Serviços de MAC ambulatorial e hospitalar das unidades hospitalares próprias), destinada as Unidades Hospitalares do Estado, esse termo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 15.052.199/0001-79 que tem como objeto: fornecimento de materiais hospitalares OPME prótese quadril primária para atender ao Hospital Geral Publico de Palmas.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO - 1299/2021/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 113/2021, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares diversos;

Considerando a manifestação da Diretoria de Suprimentos Hospitalares, a qual solicitou a exclusão dos itens 28, 29, do Anexo I do Edital.

## RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2021, em relação aos itens 28 e 29, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2020/30550/006353, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares diversos;

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021**

PROCESSO: 2021/30550/007067  
CONTRATO: 117/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL.  
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 10.302.1165.4113  
FONTE: 250  
NATUREZA DA DESPESA Nº: 33.90.30  
VALOR: R\$ 4.572,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS e CINQUENTA CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - P/CONTRATANTE  
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021**

PROCESSO: 2021/30550/007447  
CONTRATO: 129/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
CONTRATADA: BML HOSPITALAR LTDA EPP  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME),  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADA EM CONFORMIDADE COM INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 10.302.1165.4113  
FONTE: 250/102  
NATUREZA DA DESPESA Nº: 33.90.30  
VALOR: R\$ 168.966,21 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - P/CONTRATANTE  
BML HOSPITALAR LTDA EPP - P/CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008453**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 34.896.253/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	535.392	GRAMAS	Alimento industrializado em pó, nutricionalmente completa, para crianças de 01 a 10 anos, normocalórico (1,0 kcal/ml), normoprotéica (<15%), com vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. APRESENTAÇÃO LATA. 400 a 800 gramas.	NUTREN JUNIOR	R\$ 0,08	R\$ 42.831,36
VALOR TOTAL						R\$ 42.831,36

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ: 34.896.253/0001-07

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 235/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/008453, conforme segue:

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ: 34.896.253/0001-07, o valor adjudicado R\$ 42.831,36.

O valor total adjudicado R\$ 42.831,36. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 09 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA SSP Nº 613, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) e o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Segurança Pública, assinaram o Termo de Adesão SEI/MJSP nº 08020.009406/2020-83, para implantação do Módulo da Delegacia Virtual do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp DEVIR), nos termos da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e do Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de integração entre os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social, o envio da base de dados dos registros de Polícia Judiciária produzidos no Estado do Tocantins para compor a base nacional e que tais dados inseridos no Módulo da Delegacia Virtual do Sinesp (Sinesp DEVIR) auxiliarão nas investigações e demais atividades da Polícia Civil do TO, assim como na gestão do referido sistema estadual;

Considerando a necessidade de integração das informações produzidas pelos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social;

Considerando a necessidade de enviar à base nacional os dados de Polícia Judiciária produzidos pelo Estado do Tocantins, o que auxiliará nas investigações e demais atividades de Polícia Judiciária;

Considerando que o uso do Sinesp DEVIR traz celeridade ao registro das infrações penais, dos fatos atípicos, dos dados estatísticos e das estratégias de segurança pública e de defesa social, privilegiando os princípios da economicidade e da eficiência administrava;

Considerando a necessidade da gestão e administração eficiente do Módulo Sinesp DEVIR pela Polícia Civil do Estado do Tocantins (PCTO), conforme as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública e a arquitetura da solução em tela;

Considerando a necessidade de cumprimento das Metas 2 e 3, constantes do Plano de Metas do Aderente, anexo ao Termo de Adesão em vigor (SEI/MJSP nº 13565564 - SEI 08020.008708/2020-34);

Considerando, ainda, as indicações dos profissionais que irão gerir o Sinesp DEVIR no âmbito da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os gestores para compor a Equipe Especial de implantação, suporte, monitoramento, manutenção e evolução do desenvolvimento da ferramenta eletrônica Sinesp Delegacia Virtual (Sinesp DEVIR) junto à Polícia Civil do Estado do Tocantins, ao SINESP/SENASP/MJSP e ao SERPRO, bem como para acompanhar o registro dos fatos e demais informações inseridas no sistema.

Parágrafo Único. A Equipe Especial será coordenada por policiais civis que desempenharão as atividades de suporte de informática, de acompanhamento e capacitação para o uso da ferramenta, além daquelas explicitadas no Termo de Adesão em vigor, com a seguinte composição:

01 (um) Gestor de Sistema Organizacional (GSO) e 01 (um) suplente;

01 (um) Gestor de Acompanhamento de Atividades e de Capacitação (GAAC) e 01 (um) suplente.

Art. 2º As atividades do GSO e GAAC serão executadas pelos profissionais abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições.

GESTOR	NOME	MATRÍCULA	SETOR/ÓRGÃO
GSO	Israel Andrade Alves (Titular)	11589531-1	Diretoria de Polícia da Capital
GSO	Alzira Luiz Bernardes da Silva Suplente	1068440-1	Superintendência de Inteligência e Estratégia/SSP
GAAC	Israel Andrade Alves (Titular)	11589531-1	Diretoria de Polícia da Capital
GAAC	Marcus Vinicius Macedo Santos (Suplente)	11592087-1	Superintendência de Inteligência e Estratégia/SSP

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 616, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que, consoante o art. 86, da Lei 1.818, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

## RESOLVE:

INTERROMPER, com efeito retroativo a 08/11/2021, 23 (vinte e três) dias das férias da servidora APARECIDA DONIZETE LUZIM BORGES, Chefe da Assessoria Jurídica, matrícula nº 281727-6, no período de 08/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 617, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de Outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/2019 e art. 258, da Lei nº 3.461/2019, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/2019, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940;

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2020 a 30/09/2021, dos servidores do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 617, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	NOTA
1	BEATRIZ LAGARES MILHOMEM	PAPILOSCOPISTA	1052764-1	XXX.XXX.X01-25	9,92
2	FABIO ADRYANE BATISTA DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	992401-2	XXX.XXX.X73-68	10
3	JOSE CARLOS GONCALVES DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	938339-1	XXX.XXX.X71-20	10
4	MARA LAYANE ALVES BENVINDO	AGENTE DE NECROTOMIA	11591048-1	XXX.XXX.X61-67	10
5	MARCIANE SANTOS LEITE	AGENTE DE POLÍCIA	1050044-1	XXX.XXX.X91-72	10
6	ODINA MARQUES CARDOSO	AGENTE DE POLÍCIA	1065645-2	XXX.XXX.X11-49	10
7	ROBSON LUIS FERNANDES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	414612-2	XXX.XXX.X41-53	10
8	SANDRA MARIA DA SILVA DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	737231-3	XXX.XXX.X11-20	10



**PORTARIA SSP Nº 618, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de Outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/2019 e art. 258, da Lei nº 3.461/2019, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/2019, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2017 a 30/09/2018, dos servidores do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	CPF	NOTA
1	LUCIANE DE SOUZA BARBOSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11508884	XXX.XXX.X21-87	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 619, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461/19, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

Considerando a solicitação da Diretora de Inteligência Policial, por intermédio da Proposta de Portaria nº 001/2021-DIP, com manifestação favorável do Delegado-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 27/10/2021, 06 (seis) dias das férias da servidora LUCIANA COELHO MIDDLEJ, delegada de polícia, matrícula nº 39310-1, no período de 27/10/2021 a 01/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 27/12/2021 a 01/01/2022.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA****DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO**

SGD nº 2021/31009/118083  
Sindicados: A DEFINIR

Cuida o presente Despacho de Instauração de Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário como resposta à requisição ministerial encaminhada a essa Corregedoria-Geral pelo Ofício 12/2021 GAESP/MPTO, em 09 de novembro de 2021.

Em síntese, o Coordenador do GAESP, Promotor de Justiça Dr. João Edson de Souza, informa que as operações denominadas HYGEA e ÉRIS, promovidas pela Polícia Federal, determinadas pelo Ministro Mauro Campbell e ratificadas pelo plenário do STJ, além de determinarem o afastamento do Governador do Estado do Tocantins, Sr. Mauro Carlesse, também indicaram, em tese, o envolvimento de vários policiais civis em atos criminosos que ensejaram a medida cautelar citada, e que possuem reflexo no âmbito correccional.

Com o escopo de "monitorar e fiscalizar medidas adotadas pelo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e pelo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar para apurar e corrigir os fatos noticiados pela Polícia Federal" acerca dos fatos noticiados nas referidas investigações e em veículos de comunicação regionais e nacionais, o MPTO instaurou o Procedimento Administrativo nº 3791/2021.

Adiante, foi encaminhado a esta Corregedoria-Geral, pelo gabinete do Sr. Secretário da Segurança Pública, em 10 de novembro de 2021, o ofício 5040315/2021 - DELECOR/DRDOR/SR/PF/TO e 05 (cinco) anexos, os quais se referem aos processos através dos quais as citadas operações foram documentadas e com decisão para compartilhamento a esse órgão para as medidas administrativas necessárias.

Assim, havendo necessidade de análise da documentação apresentada, dada sua complexidade, quantidade de documentos e o elevado número de páginas, bem como a necessidade premente de definir adequadamente os tipos correccionais, nos termos do art. 178, inciso III, do Estatuto dos Policiais Civis (Lei 3.461/2019), instauro a presente SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO e determino:

1) Junte aos autos os documentos encaminhados pelo ofício 12/2021 GAESP/MPTO;

2) Proceda na juntada dos processos e demais documentos encaminhados pelo Ofício 5040315/2021 - DELECOR/DRDOR/SR/PF/TO e despachado pelo Sr. Secretário da Segurança Pública a esta Corregedoria-Geral;

3) Providencie a distribuição do feito à 4ª Corregedoria Adjunta, para análise da documentação, diligências complementares e confecção de parecer indicando o rol de servidores que possam, em tese, ter praticado condutas descritas no art. 99, da Lei 3.461/2019;

4) Publique-se.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 216, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 212/2021/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO de 2021. Publicado no D.O.E. Nº 5.965, de 12 Novembros de 2021, que trata da remoção (a) servidor (a) UELDO DA SILVA NEVES, nº funcional 11236698-1 CPF nº XXX.XXX.X01-47, Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios para Secretaria-Geral de Administração a partir de 08/11/2021.

Onde se lê: Secretaria-Geral de Administração  
Leia-se Gerência Geral de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2021.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**FOMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020;  
 PROCESSO Nº 077/2019;  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;  
 CONTRATADA: VIAGENS JOHNSON LTDA ME;  
 CNPJ/MF nº 25.019.266/0001-07;  
 OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2020, conforme previsto na Cláusula Oitava do termo contratual".  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Presidente Agência de Fomento, pela Contratante;  
 GILBERTO GONÇALVES COUTO - Representante Legal da Contratada;

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2021;  
 PROCESSO Nº 033/2020;  
 CREDENCIANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;  
 CREDENCIADO: NEUTON PEREIRA MELO;  
 Inscrito no CRECI nº 01181;  
 Valor Total: O pagamento dos honorários das empresas e corretores de imóveis credenciados, será são de 3% para imóveis rurais e 5% para imóveis urbanos, sobre o valor total do bem.  
 DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto realizar a contratação de CORRETORES DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E IMOBILIÁRIAS".  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente, pela Credenciante;  
 NEUTON PEREIRA MELO - Corretor de Imóveis, pela Credenciado;

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

CONTRATO Nº 013/2021;  
 PROCESSO Nº 033/2020;  
 CREDENCIANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;  
 CREDENCIADO: WEDER DE ALENCAR ANDRADE;  
 Inscrito no CRECI nº 1028;  
 Valor Total: O pagamento dos honorários das empresas e corretores de imóveis credenciados, será são de 3% para imóveis rurais e 5% para imóveis urbanos, sobre o valor total do bem.  
 DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto realizar a contratação de CORRETORES DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E IMOBILIÁRIAS".  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente, pela Credenciante;  
 WEDER DE ALENCAR ANDRADE - Corretor de Imóveis, pela Credenciado;

**AEM****PORTARIA AEM Nº 85/2021.**

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado pelo ATO Nº 196 - NM, publicado na edição nº 5.291 do Diário Oficial do Estado, de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo art. 28, inciso I do Decreto Estadual Nº 6.237, de 31 de Março de 2021, bem como pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes para atender a demanda da AEM-TO;

Considerando que a Justificativa para Dispensa de Licitação nº 015/2021 (SGD Nº 2021/20619/0001718) que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço;

Considerando que foi utilizado o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/TO, Módulo Compra Direta nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 28, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.237/2021;

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando, ainda, as demais informações constantes no Processo Administrativo nº 2021.20610.000043;

**RESOLVE:**

Dispensar com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação, em favor da empresa V&F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ Nº 38.0136.54/0001-22 pelo valor estimado de R\$ 4.786,32 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) por se enquadrar dentro das normas legais para dispensa.

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
 Presidente

**PORTARIA Nº 86, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo o Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 82, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.965, de 12 de novembro de 2021, que designou a servidora VANIA DINIZ LOPES, matrícula nº 743292/3, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Procurador Jurídico da AEM/TO.

Onde se lê: exercer a função de Procurador Jurídico da AEM/TO.  
 Leia-se: exercer a função de Analista Jurídico da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021 e revoga a Portaria nº 141, de 09 de outubro de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.461.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
 Presidente

**DETRAN****PORTARIA Nº 1088/2021/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no artigo 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

Art. 1º Lotar, o servidor ORDEP ABREU SILVA, nº funcional 861940-4, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, na Coordenadoria do CIRETRAN e Postos de Atendimento III - no Município de Guaraí/TO, a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO: 2020.32470.000063

CONTRATO: 57/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: ALS LOGÍSTICA INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TAIS COMO: BOLSÃO DE PERNA COM CINTO TÁTICO, CINTO EM TECIDO NYLON E FIEL RETRÁTIL NA COR PRETA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 15.073,20 (QUINZE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1160.3063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e - LARISSA CRISTINA HERINGER SILVESTRE - CONTRATADO.

## FAPT

## PORTARIA GABPRES/FAPT Nº 37, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental de nº 472 - NM, de 26/02/2019, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019;

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA  
Presidente

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 37

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-00	724819-1	Gilberto Ferreira dos Santos	98,87	2018
2	XXX.XXX.X81-33	11229390-1	Lucas Nunes Rodrigues	96,00	2018
3	XXX.XXX.X01-78	762377-1	Paulino Barros dos Santos	99,20	2018

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 2609, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Nelson Rodrigues Da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de setembro de 2021, ao cônjuge IVANIR PEREIRA DA SILVA, nascida em 02/12/1966, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado NELSON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 209160, Juiz de 2ª Entrância, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2021.07.214127P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor de R\$ 24.333,36, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 32.004,70.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 2670, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Paulo Evangelista Santana.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de maio de 2021, aos filhos ANTONIO NETO DE SOUSA SANTANA, nascido em 26/02/2019, ELVIRA EMANOELLY DE SOUSA SANTANA, nascida em 26/03/2016, JÚLIA LAVINYA DE SOUSA SANTANA, nascida em 11/07/2012, e PAULO RIBEIRO EVANGELISTA, nascido em 05/02/2001, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado PAULO EVANGELISTA SANTANA, matrícula nº 23489300, Assistente de Controle Externo, Classe F, Padrão 4, carga horária de 180 horas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, como consta do Processo nº 2021.07.213422P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 9.149,10, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 10.312,90, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ANTONIO NETO DE SOUSA SANTANA, em caráter temporário - 25% no período de 18/05/2021 a 05/02/2022, 33,33% no período de 05/02/2022 a 11/07/2033, 50% no período de 11/07/2033 a 26/03/2037, e 100% no período de 26/03/2037 a 26/02/2040.

II - ELVIRA EMANOELLY DE SOUSA SANTANA, em caráter temporário - 25% no período de 18/05/2021 a 05/02/2022, 33,33% no período de 05/02/2022 a 11/07/2033, 50% no período de 11/07/2033 a 26/03/2037.

III - JÚLIA LAVINYA DE SOUSA SANTANA, em caráter temporário - 25% no período de 18/05/2021 a 05/02/2022, 33,33% no período de 05/02/2022 a 11/07/2023.

IV - PAULO RIBEIRO EVANGELISTA, em caráter temporário - 25% no período de 18/05/2021 a 05/02/2022.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2685, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**  
Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Raimunda Pinto de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3682, de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1599, de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação a segurada RAIMUNDA PINTO DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00918R1R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2740, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Neuton Maciel Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de junho de 2021, ao cônjuge SILVANA BATISTA PEREIRA GOMES, nascida em 01/02/1977, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado NEUTON MACIEL GOMES, com benefício nº 0010641, aposentado no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Referência D, carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213571P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 8.133,26, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 9.004,20.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2751, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a interrupção de férias do servidor Fernando Coelho Moreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade da execução das atividades que são atribuições do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão da necessidade dos serviços, a partir de 27 de setembro de 2021, a fruição das férias do servidor FERNANDO COELHO MOREIRA, Técnico em Informática, número funcional 1035452-1, referentes ao período aquisitivo 30/06/2019 a 29/06/2020, previstas para 20/09/2021 a 01/10/2021. Assegurando-lhe o direito de usufruir os 05 (cinco) dias restantes em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2807, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Natal Costa Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1117/2020/GASEC, de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.730, de 23 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3764/2021, de 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 219/AP, de 02 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.579, de 14 de março de 2016, em relação ao segurado NATAL COSTA FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00591R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2826, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária à segurada Maria Luiza da Silva Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0007440-24.2016.4.01.4300, do Poder Judiciário Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Parecer "SPA" nº 1006/2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1585/2021, da Douta Procuradoria-Geral do Estado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de agosto de 2008, à segurada MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 359297/1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência "I", carga horária 180 horas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 633,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do Processo nº 2020.04.209865P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2827, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria dos Reis Lopes Noleto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 712/2020/GASEC, de 29 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.655, de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4192/2021, de 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto nº 9.401, de 20 de dezembro de 1993, publicado no Diário Oficial do Estado nº 294, de 21 de dezembro de 1993, em relação à segurada MARIA DOS REIS LOPES NOLETO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência G, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00277R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de dezembro de 1993.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2829, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de férias suspensas do servidor Arsênio Gomes Bucar Sobrinho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias do servidor ARSÊNIO GOMES BUCAR SOBRINHO, Número Funcional 258390-1, relativas ao período aquisitivo 10/10/2020 a 09/11/2021, previstas para 11/10/2021 a 09/11/2021, suspensas por meio de Portaria nº 2410/2021, de 20 outubro de 2021, para usufruto 17/11/2021 a 16/12/2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 24/2021.**

Na Portaria Nº 110/AP, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.803, de 08 de fevereiro de 2017, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição ao segurado RAIMUNDO NONATO VIEIRA, com base no que consta do Processo nº 2015/24830/000827, onde se lê: VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 21.255,90, Leia-se: VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 25.863,13 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.746,13, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00.

Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 25/2021.**

Na Portaria nº 219/AP, de 02 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.579, de 14 de março de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição ao segurado VALESTON PATROCÍNIO PINTO, com base no que consta do Processo nº 2015/24830/002922, onde se lê: VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 20.839,12, Leia-se: VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 25.863,13 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.746,13, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00.

Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 146ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 18 de novembro, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Presidente do Conselho de Administração em substituição

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 431/2021/GABREITOR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula: 810108, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor FRANCISCO FERREIRA MARTINS NETO, matrícula: 830026 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 017/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 2019/20321/000592, firmado entre esta Instituição e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAUJO, matrícula: 830104 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 183/2019/GABREITOR, de 08 de julho de 2019, publicada no DOE nº 5.395, de 10 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 432/2021/GABREITOR,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSIELANE JARDER COELHO DA SILVA, matrícula: 810283, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula: 830017 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 2018/20321/000197, firmado entre esta Instituição e a empresa VOAR TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 26.585.506/0001-01.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAUJO, matrícula: 830104 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 053/2019/GABREITOR, de 14 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.324, de 25 de março de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 433/2021/GABREITOR,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSIANE DE SOUZA MENDES, matrícula: 810115, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora MEIRE LUCE RIBEIRO DE SÁ, matrícula: 810063 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 022/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 2018/20321/000133, firmado entre esta Instituição e o órgão IMPRENSA NACIONAL, CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 051/2019/GABREITOR, de 14 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.324, de 25 de março de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 434/2021/GABREITOR,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULLIANY VALINA CAVALCANTE, matrícula: 810111, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora VANESSA RODRIGUES MOREIRA, matrícula: 830005 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 2018/20321/000016, firmado entre esta Instituição e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS, CNPJ sob o nº 38.132.932/0001-60.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAUJO, matrícula: 830104 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 110/2019/GABREITOR, de 16 de abril de 2019, publicada no DOE nº 5.343 de 23 de abril de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 435/2021/GABREITOR,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAMON ALVES BATISTA, matrícula: 810128, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora ANA CAROLINA RAMOS DE JESUS, matrícula: 810289 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000317, firmado entre esta Instituição e a empresa ALERTE-AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ nº 08.689.801/0001-18.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAUJO, matrícula: 830104 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 132/2020/GABREITOR, de 02 de junho de 2020, publicada no DOE nº 5.618, de 8 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor



**PORTARIA/UNITINS/Nº 436/2021/GABREITOR,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JOSIANE DE SOUZA MENDES PASSOS, matrícula: 810115, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora ANDREIA FERNANDES DA SILVA, matrícula: 830142 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 2019/20321/001167, firmado entre esta Instituição e a empresa SERGIO MACHADO REIS EPP, CNPJ nº 00.441.200/0001-80.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

**Art. 4º São atribuições do Gestor:**

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 089/2020/GABREITOR, de 30 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.575, de 1 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 437/2021/GABREITOR,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora HANARI SANTOS DE ALMEIDA TAVARES, matrícula: 830036, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor FRANCISCO DIMITRE RODRIGO PEREIRA SANTOS, matrícula: 820880, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 015/2020 vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000776, firmado entre esta Instituição e a empresa PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, cujo objeto é a Aquisição de Mesa Visualizadora Interativa - Plataforma Multidisciplinar com tecnologia 3D (com instalação e suporte in loco).

**Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

**Art. 4º São atribuições do Gestor:**

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 297/2020/GABREITOR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 5.752, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 438/2021/GABREITOR,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS SOARES NOLÊTO JUNIOR, matrícula: 810034, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor VINICIUS ALMEIDA MORAIS, matrícula: 810124 para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000309, firmado entre esta Instituição e a empresa VCNETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME, CNPJ nº 08.362.677/0001-81.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 168/2020/GABREITOR, de 22 de julho de 2020, publicada no DOE nº 5.657, de 04 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 439/2021/GABREITOR,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HANARI SANTOS DE ALMEIDA TAVARES, matrícula: 830036, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor FRANCISCO DIMITRE RODRIGO PEREIRA SANTOS, matrícula: 820880, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 013/2020 vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000467, firmado entre esta Instituição e a empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de simulador de paciente cardiopulmonar avançado para ausculta cardíaca e pulmonar completo (com instalação e suporte *in loco*).

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAUJO, matrícula: 830104 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 282/2020/GABREITOR, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 5.742, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 440/2021/GABREITOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei 14.133/21.

Considerando a necessidade da aquisição de chaveador automático de transferência de energia (ATS - Automatic Transfer Switch), destinados a estruturar e ampliar a infraestrutura institucional garantindo redundância elétrica em equipamentos que não possuem fontes redundantes da Universidade Estadual do Tocantins na cidade de Palmas-TO;

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 179/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2021/20321/000508, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de chaveador automático de transferência de energia (ATS - Automatic Transfer Switch), destinados a estruturar e ampliar a infraestrutura institucional garantindo redundância elétrica em equipamentos que não possuem fontes redundantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 4.770,00 (Quatro mil, e setecentos e setenta reais), em favor da empresa V & F ASS. E GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.013.654/0001-22, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000508.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 445/2021/GABREITOR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANYELLA CURCINO RIBEIRO OLEBAR, matrícula: 830090, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora MARTIN DHARLLE DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula: 810369 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 018/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 2019/20321/000528, firmado entre esta Instituição e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 01.404.158/0001-90.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 246/2019/GABREITOR, de 05 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5.439, de 11 de setembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 446/2021/GABREITOR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IONARA CARDOSO MARQUES NASCIMENTO, matrícula: 810389, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência a servidora GLEICIANE NUNES DE SOUSA, matrícula: 810380, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/20321/000303, firmado entre esta Instituição e a CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS FILHAS DA SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ, CNPJ sob o nº 78.004.074/0001-93, cujo objeto é a locação de 15 salas de aula climatizadas, Auditório e Quadra de Esporte Poliesportiva, em Dianópolis/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 222/2021/GABREITOR, de 24 de junho de 2021, publicada no DOE nº 5.876, de 30 de junho de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 447/2021/GABREITOR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 169/2021/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de novembro de 2021, ABELINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional nº 810062, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, junto à Diretoria de Serviços e Transporte da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000798. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) equipamentos do tipo grupo motor gerador. Será designado novo certame Licitação do Processo retromencionado.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales  
Pregoeira

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

**PALMAS**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 004/2021, com objeto a contratação de serviços técnicos para elaboração da revisão do plano municipal de drenagem urbana de Palmas - TO, instruído no Processo Administrativo nº 2021038664, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 08.448.846/0001-09, com valor proposto: R\$ 11.357.450,63 (onze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais, sessenta e três centavos).

Palmas - TO, 12 de novembro de 2021.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALIANÇA DO TOCANTINS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 010-2021/PP10  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, da Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVO - CONTRATE - CNPJ sob o nº 11.368.006/0002-13, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com proposta da taxa de administração 23,00% (vinte e três por cento), para execução dos serviços com o valor mensal de R\$ 386.778,42 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 4.641.341,04 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos), Conforme consta em ata. Aliança do Tocantins - TO, 25 de outubro de 2021. Solange Soares da Silveira - Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 010-2021/PP10  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, da Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR a presente Licitação a COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVO - CONTRATE - CNPJ sob o nº 11.368.006/0002-13, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com proposta da taxa de administração 23,00% (vinte e três por cento), para execução dos serviços com o valor mensal de R\$ 386.778,42 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 4.641.341,04 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos), Conforme consta em ata. Aliança do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2021. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 010-2021/PP10  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
 PROMITENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVO - CONTRATE - CNPJ sob o nº 11.368.006/0002-13.  
 - VALOR: R\$ Taxa de administração 23,00% (vinte e três por cento), para execução dos serviços com o valor mensal de R\$ 386.778,42 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 4.641.341,04 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos).  
 - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2021.  
 Aliança do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2021. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

**ALVORADA**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO*

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/ADM-SRP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ALVORADA/TO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 206/2021/ADM, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÕES DE EXTINTORES, ESTRUTURAS FÍSICA, EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SEGURANÇA NÃO ARMADA, tendo como vencedora a Empresa ARP 027/2021/ADM JOÃO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.156.848/0001-93, totalizando o valor de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais). ARP 028/2021/ADM STELLA FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA 05460451388, inscrita no CNPJ sob nº 23.555.091/0001 totalizando o valor de R\$ 605.185,00 (seiscentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais). ARP 029/2021/ADM WILDJANES ARAUJO CAVALCANTE 62355279187, inscrita no CNPJ sob nº 12.124.849/0001-56, totalizando o valor de R\$ 278.152,00 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais). A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 10/11/2021.

Alvorada/TO, 16 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUL. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 Luiz Carlos dos Santos

**CRISTALÂNDIA**

*CÂMARA MUNICIPAL*

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, torna público que a licitação realizada no dia 12 de novembro de 2021, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 que tinha por objeto a Aquisição de VEÍCULO/PASSEIO DO TIPO SEDAN, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cristalândia - TO, conforme especificações do Termo de Referência, foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação das propostas apresentadas.

Cristalândia/TO, em 16 de novembro de 2021.

MARINA GUIMARÃES DE SOUZA GUERRA  
 Progeora

**FIGUEIRÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150921-1  
 CONTRATADA: MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ERELE.  
 CNPJ Nº 26.174.743/0001-71  
 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, destinados Manutenção das Ruas, Avenidas e Praças do Município de Figueirópolis - TO  
 VALOR: 63.600,00 (Sessenta e três Mil e seiscentos reais). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 034/2021.  
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021  
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 15 de setembro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita. (Contratante)  
 CONTRATADA: MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ERELE, Mauro Hélio Martins de Oliveira (Contratada)

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150921-2  
 CONTRATADA: W&L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI.  
 CNPJ Nº 24.554.589/0001-38  
 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, destinados Manutenção das Ruas, Avenidas e Praças do Município de Figueirópolis - TO  
 VALOR: 5.800,00 (cinco Mil e oitocentos reais). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 034/2021.  
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021  
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 15 de setembro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita. (Contratante)  
 CONTRATADA: W&L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Wannanpan Coelho Silva Barros (Contratada)

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271021-4  
 CONTRATADA: MHE PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELE  
 CNPJ Nº 29.191.27/0001-90.  
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e Limpeza e alimentação para Fundo municipal de Saúde do nosso Município, para o ano de 2021, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 039/2021.  
 VALOR: 21.629,75 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).  
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2021  
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 27 de outubro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES - Gestora. (Contratante)  
 MHE PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELE: Eder Augusto Ribeiro, (Contratada)

EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES  
 Gestora

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271021-3  
 CONTRATADA: MHE PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELE  
 CNPJ Nº 29.191.27/0001-90.  
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e Limpeza e alimentação para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do nosso Município, para o ano de 2021, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 039/2021.  
 VALOR: 6.701,90 (Seis mil, setecentos e um reais e noventa centavos). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 039/2021.  
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2021  
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 27 de outubro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: ARLETE DE JESUS BARROS - Gestora. (Contratante)  
 MHE PRODUTOS E COMERCIO EIRELE: Eder Augusto Ribeiro, (Contratada)

ARLETE DE JESUS BARROS  
 Gestora

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271021-2  
 CONTRATADA: MHE PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELE  
 CNPJ Nº 29.191.27/0001-90.  
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e Limpeza e alimentação para Fundo Municipal de Assistência Social do nosso Município, para o ano de 2021, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 039/2021.  
 VALOR: 21.637,63 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 039/2021.  
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2021  
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 27 de outubro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: CARMEM HELENA BONAPARTE MILHOMEM - Gestora. (Contratante)  
 MHE PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELE: Eder Augusto Ribeiro, (Contratada)

CARMEM HELENA BONAPARTE MILHOMEM  
 Gestora

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271021-1  
 CONTRATADA: MHE PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELE  
 CNPJ Nº 29.191.27/0001-90.  
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e Limpeza e alimentação para Administração do nosso Município, para o ano de 2021, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 039/2021.  
 VALOR: 12.441,10 (Doze mil, quatrocentos e Quarenta e um reais e Dez centavos). Sendo que R\$ 7.981,60 (Sete Mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). E da Secretaria de Administração e R\$ 4.459,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) 039/2021.  
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2021  
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 27 de Outubro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita. (Contratante)  
 MHE PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELE: Eder Augusto Ribeiro, (Contratada)

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeita

**FORMOSO DO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021 do tipo menor preço Global com ampla concorrência para a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados para atender o Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia - TO, dia 02 (dois) de Dezembro de 2021, às 09h00m (nove horas), a referida licitação será presidida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do

Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min, no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: [www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparenci](http://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparenci)

Formoso do Araguaia/TO, 16 de Novembro de 2021.

Marcos Santos Jorge  
 Pregoeiro Oficial

**PALMEIRÓPOLIS****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - ADM**

O Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, representado pela Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 - ADM, marcada para o dia 16 de novembro de 2021 às 08:00 horas com Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e pneus, originais ou similares, e prestação de serviços mecânicos especializados, para manutenção da frota Municipal da Secretaria Executiva de Gestão e demais secretarias vinculadas da Prefeitura M. de Palmeirópolis-TO, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, anexo I do edital. Ao tempo que informamos que a licitação supracitada será ANULADA, após as correções no Edital, continuaremos o processo com novas publicações e designação de nova data para recebimento das propostas, adotando ao princípio da autotutela como prerrogativa para a revisão de atos administrativos, respeitando a Lei 8.666/93. Maiores informações pelo Telefone: (63) 3386-1813 ou portal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis.

Palmeirópolis/TO, 16 de novembro de 2021.

Marilene Correia da Silva  
 Gestora da Sec. Exc. De Gestão

**SILVANÓPOLIS****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, CNPJ nº 00.114.819/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a construção da Unidade de Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos na Zona Rural do município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Evolvere Engenharia e Meio Ambiente.

**TOCANTINÓPOLIS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77.900-000, torna público que a licitação, referente a Tomada de Preços nº 001/2021, empreitada, tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para o a Pavimentação em concreto em Ruas da Vila Sol Nascente no Município de Tocantinópolis - TO, conforme Contrato de Repasse OGU nº 906757/2020, Operação 1073428-16 do Ministério do Desenvolvimento Regional, nesta cidade de Tocantinópolis-TO, teve seu resultado Adjudicado e Homologado em favor da empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.458.668/0001-02, no valor: R\$ 599.950,98 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) vencedora do certame.

Tocantinópolis-TO, 28 de outubro de 2021.

Paulo Gomes de Souza  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS 001/2021, EMPREITADA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77.900-000; CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.458.668/0001-02, com sede administrativa na Rua Boa Vista, nº 75, Centro, Tocantinópolis - TO; Contrato nº 021/2021; valor: R\$ 599.950,98 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para o a Pavimentação em concreto em Ruas da Vila Sol Nascente no Município de Tocantinópolis - TO, conforme Contrato de Repasse OGU nº 906757/2020, Operação 1073428-16 do Ministério do Desenvolvimento Regional, nesta cidade de Tocantinópolis-TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021  
 Signatários: Paulo Gomes de Souza e Rogério Chaves Queiroz

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP 77.900-000, torna público que a licitação, referente a Tomada de Preços nº 002/2021, empreitada, tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil construção de 30 (trinta) Unidades Habitacionais no Loteamento Boa Esperança no Município de Tocantinópolis - TO, conforme Processo nº 2019/37000/000272 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação, teve seu resultado Adjudicado e Homologado em favor da empresa: D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.412/0001-87, no valor: R\$ 1.365.300,30 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos reais e trinta centavos) vencedora do certame.

Tocantinópolis-TO, 05 de novembro de 2021.

Paulo Gomes de Souza  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS 002/2021, EMPREITADA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela nº 303, Centro, CEP: 77.900-000; D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.412/0001-87, com sede ACSE SU 110, Av. NSB nº 04, Conjunto 02, Bloco 02, Sala 02, Condomínio Colina, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-003, Palmas - TO; Contrato nº 022/2021; valor: R\$ 1.365.300,30 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil construção de 30 (trinta) Unidades Habitacionais no Loteamento Boa Esperança no Município de Tocantinópolis - TO, conforme Processo nº 2019/37000/000272 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

Signatários: Paulo Gomes de Souza e Dyogo Pinheiro de Souza

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº 303, na Cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.900-000, torna público que a licitação, referente a Tomada de Preços nº 002/2021, empreitada, tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Escola de Tempo Integral, no Setor Esplanada, município de Tocantinópolis - TO, teve seu resultado Adjudicado e Homologado em favor da empresa: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.839.055/0001-06, no valor: R\$ 3.207.979,46 (três milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), vencedora do certame.

Tocantinópolis-TO, 15 de outubro de 2021.

Verônica Rufino de Macêdo  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS 002/2021, EMPREITADA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº 303, na Cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.900-000; CONTRATADA: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.839.055/0001-06, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, 1175, Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis - TO; Contrato nº 007/2021; valor: R\$ 3.207.979,46 (três milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Escola de Tempo Integral, no Setor Esplanada, município de Tocantinópolis - TO.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Signatários: Verônica Rufino de Macêdo e Ricardo Pereira dos Santos

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A proprietária Ana Cláudia Carneiro de Freitas e outros, CPF: 150.653.718-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Bovinocultura Extensiva e Agricultura Intensiva de Sequeiro, desenvolvida na Fazenda AZ - Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Antônio Francisco Rodrigues pessoa física, inscrito no CPF nº 087.196.241-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Proteção de Deus, município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor CLEIDE HUMBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 134.952.591-04, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura de sequeiro, realizada na Fazenda Nª Srª da Abadia, Zona Rural do município de Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor CLEIDE HUMBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 134.952.591-04, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura de sequeiro, realizada na Fazenda Nª Srª de Fátima, Zona Rural do município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

DANIEL DE SIQUEIRA ALVES, CPF: 025.983.811-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária na FAZENDA BELA VISTA, no município de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Danilo Scandolo Mano, CPF nº 042.177.339-17, torna público que requere ao Instituto de Natureza do Tocantins, a emissão das Licença de Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o empreendimento de bovinocultura denominado Faz. São Bento. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário Sr. Dario Marinho de Medeiros, CPF nº 795.176.761-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de bovinocultura, na Fazenda Luar, localizado no município de Novo Acordo - TO, Zona Rural. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor EURÍPEDES JOSÉ DE ABREU, CPF: 149.372.981-00, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura de sequeiro, realizada na Fazenda Bom Jesus, Zona Rural do município de Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, GERALDO VALADARES QUEIROZ, cadastrado sob o CPF: 412.555.691-15, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia - LP necessária para a atividade de Agricultura localizada na Fazenda São João, Zona Rural, no município de Palmeirante-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ISNARD PONTES JARDIM CPF: 015.517.521-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA JÓIA E AZUL localizada no município de Arraias-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOSE MARIA RIBEIRO, CPF: 116.069.086-34, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária, na FAZENDA MUCAMBÃO - PARTE DOS LOTES 60 E 62 no município de PALMEIRÓPOLIS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor JOSÉ ROBERTO GALAN, CPF: 469.942.898-34, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura de sequeiro, realizada na Fazenda Santo Antônio, Zona Rural do município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LUIZ MARCON CARASSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 20.851.870-30 SSP-BA e CPF: 246.212.420-91 residente na Fazenda Atlântida I, II, III, IV, VI, VII e VIII, Zona Rural de Dianópolis - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para as atividades de AGRICULTURA e SILVICULTURA para o imóvel rural denominado FAZENDA ATLÂNTIDA I, II, III, IV, VI, VII e VIII - município de DIANÓPOLIS - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MANOEL QUIRINO DOS SANTOS NETO, CPF nº 035.662.341-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Bovinocultura, na Fazenda Mato Grande, inscrita no CAR sob nº 633826, localizada no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARCELO CARASSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 772.903 SSP-TO e CPF: 911.794.160-15, residente na Fazenda V, Zona Rural de Dianópolis - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para as atividades de AGRICULTURA e PECUÁRIA para o imóvel rural denominado FAZENDA ATLÂNTIDA V - município de DIANÓPOLIS - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. NAZARENO ALVES SOBRINHO CPF: 101.603.701-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA DOIS RIOS localizada no município de Arraias-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Cesar Cassol, CPF nº 908.341.430-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as emissões das Licenças LP, LI, LO, para a atividade de Agricultura, com endereço na "Fazenda Pé de Serra, Estrela Guia, Fazenda Kananda, Fazenda Serra do Caxingó" situada no Município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da Atividade.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

CLIENTE	CPF/CNPJ	CONTRATO	QUADRA	LOTE
JOSIMEA SLUGEK	367.720.891-20	1911	32	04
CLAUDIA HELENA DE SOUSA BENICIO	402.004.423-68	1912	32	05
JOSIMEA SLUGEK	367.720.891-20	1913	32	06
WALLYSSON SANTANA ALVIN	053.201.451-01	1756	25	05
PIO RODRIGUES DA CRUZ	458.428.171-87	1008	36	06

Fica (m) Vossa(s) Senhoria(s) notificada(s) para no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, comparecer (em) em nosso escritório para tratar de contrato de compra e venda de LOTE/TERRENO, em especial da cláusula 15ª, 16ª e 17ª.

Solicitamos, ainda, que compareça (m) munidos com a documentação do LOTE/TERRENO para acertos necessários.

POR DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ nº 14.613.380/0001-44

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 2201, CENTRO, GUARÁI - TO  
(PONTO REFERÊNCIA: POSTO REDE DITO) CEP: 77.700-000

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, QUEIROZ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia necessária para a atividade de Agricultura localizada na Fazenda Malú, Zona Rural, no município de Palmeirante-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Wanderley dos Santos Fialho, CPF: 274.240.348-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade Agropecuária de Bovinocultura e DUL, localizada no Lote 65, Loteamento Cocal, 3ª Etapa, no município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS S. A., inscrita no CNPJ: 01.194.528/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Renovação da Licença de Operação nº 1058-2017 com vencimento para 22 de março de 2022, interligada ao Processo nº 3161-2016-M que trata do Licenciamento Ambiental do aeródromo operante na FAZENDA XAVANTE, Unificação dos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 41, do Loteamento Dueré, 4ª Etapa, Dueré-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUGOCORREANETDODACOSTAPORTO, CPF: 487.645.907-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Bovinocultura de Corte, situado na Fazenda Africana, matrículas: 691, 695, localizada no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUGOCORREANETDODACOSTAPORTO, CPF: 487.645.907-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Agricultura de Sequeiro, situado na Fazenda Africana, matrículas: 691, 695, localizada no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUGOCORREANETDODACOSTAPORTO, CPF: 487.645.907-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Bovinocultura de Corte, situado na Fazenda Conquista, matrícula: 1.129, localizada no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUGOCORREANETDODACOSTAPORTO, CPF: 487.645.907-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Agricultura de Sequeiro, situado na Fazenda Conquista, matrícula: 1.129, localizada no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUGOCORREANETDODACOSTAPORTO, CPF: 487.645.907-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Bovinocultura de Corte, situado na Fazenda Recanto do Araguaia, matrícula: 1.028, localizada no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUGOCORREANETDODACOSTAPORTO, CPF: 487.645.907-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Agricultura de Sequeiro, situado na Fazenda Recanto do Araguaia, matrícula: 1.028, localizada no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUGOCORREANETDODACOSTAPORTO, CPF: 487.645.907-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Bovinocultura de Corte, situado na Fazenda São Pedro do Araguaia, matrícula: 266, localizada no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HUGOCORREANETDODACOSTAPORTO, CPF: 487.645.907-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Agricultura de Sequeiro, situado na Fazenda São Pedro do Araguaia, matrícula: 266, localizada no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ronaldo Almeida da Silva, CPF Nº 485.531.075-15 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura (pequeno porte) na Fazenda Carvalho, matrícula 1572, em Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ronaldo Almeida da Silva, CPF Nº 485.531.075-15 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura (pequeno porte) na Fazenda Cubículo, matrícula 1134, em Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ronaldo Almeida da Silva, CPF Nº 485.531.075-15 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura (pequeno porte) na Fazenda Várzea, matrícula 2878, em Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

PANETINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 07.739.464/0001-63NIRE: 17200242622

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

Aos 05 dias do mês de novembro de 2021, às 09:00 hrs, os sócios se reuniram na sede da sociedade situada na Quadra 912 Sul, Alameda 09, Lotes 10 e 12, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.023.464, na presença da totalidade dos sócios, representando 100% (cem por cento) do capital social. COMPOSIÇÃO DA MESA: SAUER FAVILLA COSTA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido aos 11 de junho de 1975, natural de Brasília/DF, portador da carteira de identidade sob o número 1424586, expedida pela SSP/DF em 21/11/1990, inscrito no CPF sob o número 879.460.339-15, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, Alameda 2, Lote 2, S/N, Conjunto HM01, Aptº 2102, Edifício Park Imperial, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-600, na cidade de Palmas - TO, presidente da mesa e MARIA LUIZA FAVILLA COSTA, brasileira, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresária, nascido aos 21 de Junho de 1952, natural de Ouro Fino/MG portadora da carteira de identidade número 278.869, expedida pela SSP/DF em 02/06/1978 e inscrita no CPF sob número 033.868.746-73, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, S/N, Lote 02, Conjunto HM01, Apt.º 1902, Edifício Park Imperial, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-600, na cidade de Palmas - TO, como secretária da mesa, ambos únicos sócios da sociedade SPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ORDEM DO DIA: Redução do capital social da sociedade. DELIBERAÇÃO: Após a Leitura do documento mencionado na ordem do dia, que foi colocado à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, posto em discussão e votação, foi aprovado sem reservas e restrições a redução do capital social da sociedade de R\$ 3.771.347,00 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais), para R\$ 1.071.347,00 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais), através do reembolso proporcionalmente aos sócios da quantia de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), pelo motivo de ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, após a referida redução o capital social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	IMPORTÂNCIA	PERC. %
MARIA LUIZA FAVILLA COSTA	1.017.780	R\$ 1.017.780,00	95
SAUER FAVILLA COSTA	53.567	R\$ 53.567,00	5
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.071.347	R\$ 1.071.347,00	100

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida foi aprovada e assinada por todos os sócios. SAUER FAVILLA COSTA - Presidente e sócio administrador e MARIA LUIZA FAVILLA COSTA - Secretária e sócia.